

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº3/2015 SM

Manfrinópolis, em 01/07/2015.

DE: Secretaria Municipal de Agricultura;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

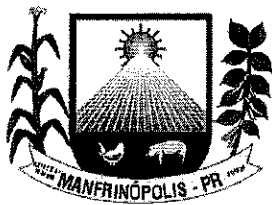
Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para Contratação de empresa para realização de serviços de ampliação de rede elétrica com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano nas comunidades da Linha Rio Tunal e Linha São Jorge Município de Manfrinópolis, mediante LICITAÇÃO.

O custo máximo total estimado importa em um valor de **R\$ 39.200,00 (Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais)**, e o prazo para a entrega dos materiais objeto da presente licitação será de **45 Dias** após a homologação e a assinatura do contrato do Processo Licitatório Modalidade Convite.

Cordialmente,

Laodemir Guepfrí  
Secretária Municipal de Agricultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

---

Ofício n.º3/2015-GPL

Manfrinópolis, 01/07/2015.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR CONTÁBIL  
CONSULTORIA JURÍDICA**

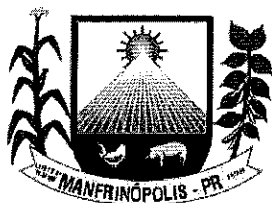
## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício n.º 3/2015 de 01/07/2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

  
**Claudio Gubert**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 3/2015 – DC

Manfrinópolis, 01/07/2015.

DE: **DEPTO DE CONTABILIDADE**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Prezado Senhor:

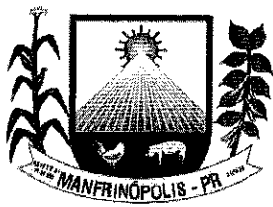
Em atenção ao ofício nº 3/2015 expedido por Vossa Senhoria em 01/07/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	3620	09.004.17.512.1701.20550	

Cordialmente,

\_\_\_\_\_  
Vilberto Guzzi  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

---

Ofício nº 3/2015 - CL

Manfrinópolis, 01/07/2015.

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

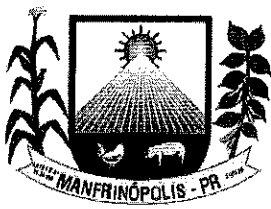
PARA: CONSULTORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº3 /2015 modalidade e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



**JOZINEI DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER Nº: 3/2015

Manfrinópolis, em 01/07/2015.

DE: CONSULTORIA JURÍDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor,

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente Contratação de empresa para realização de serviços de ampliação de rede elétrica com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano nas comunidades da Linha Rio Tunal e Linha São Jorge Município de Manfrinópolis, mediante Licitação.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida no ofício nº 3/2015, de 01/07/2015, da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Manfrinópolis, o preço máximo para a execução dos serviços importa em um valor total de **R\$ 39.200,00 (Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais)**.

O Departamento de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária, conforme Lei Municipal nº **557/2014** e de acordo com o estabelecido no art.167, incisos I e II da Constituição Federal e art.7º, parágrafo 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade **Convite**, determinada em função do limite constante no art.23, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer,

**Mateus Scheiff**

Assessor Jurídico

OAB PR 52378



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 3/2015

Manfrinópolis, 01/07/2015.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

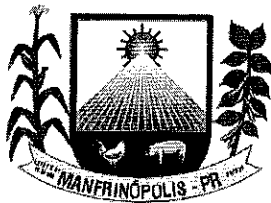
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **CONVITE** que tem por objeto a Contratação de empresa para realização de serviços de ampliação de rede elétrica com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano nas comunidades da Linha Rio Tunal e Linha São Jorge Município de Manfrinópolis, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação esta nomeada pela Portaria nº 2075/2014 de 30 de dezembro de 2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias

  
Claudio Gubert  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## 1 - CONVITE

1.1 - LICITAÇÃO Nº 3/2015 - PROCESSO Nº 225/2015

1.2 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1.3 - Convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta, a fim de participar da licitação por Convite, pelo Menor Preço por lote de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições deste Convite, a realizar-se na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, com sede na Rua Encantilado, 11 - Manfrinópolis Paraná.

1.4 - Este edital-convite será entregue aos interessados pelo setor de Licitações e Contratos do Município de Manfrinópolis, situado à Rua Encantilado, nº 11 – Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 17:00 horas de segunda a sexta feira.

1.5 - O envelope "02" contendo a proposta e o envelope "01" contendo a documentação, deverão ser entregues até às 08:00 horas do dia 10/07/2015, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador ou à Comissão de Licitação, e os envelopes com a inscrição "01" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 10/07/2015, as 08:00horas.

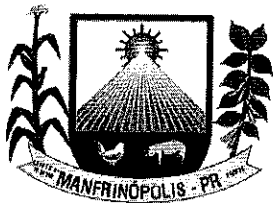
1.6 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "02" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.7 - Integra este convite, independentemente de transcrição, carta de credenciamento (anexo I), declaração de idoneidade(anexo II), termo de renúncia(anexo III), Declaração de Microempresa (anexo IV), minuta do contrato(anexo V) e protocolo de recebimento da Carta Convite.

## 2- DO OBJETO

2.1 - O objeto da licitação é a Contratação de empresa para realização de serviços de ampliação de rede elétrica com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano nas comunidades da Linha Rio Tunal e Linha São Jorge Município de Manfrinópolis, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2129	Serviços de ampliação de rede com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano na comunidade da Linha São Jorge Manfrinópolis Intercalação de poste na rede de energia elétrica monofásica 19,96KV da Copel; Ampliação de 50 metros de rede de energia elétrica monofásica de 19,96KV; Instalação de posto de transformação monofásico	1,00	SERV	13.700,00	13.700,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		15KVA/19,05KV; Entrada de energia proteção geral 2x70A.				
TOTAL						13.700,00
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	3398	Serviços de ampliação de rede com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano na comunidade da Linha Rio Tunal Manfrinópolis Ampliação de 570 metros de rede de energia elétrica monofásica de 19,96KV; Instalação de posto de transformação monofásico 15KVA/19,05KV; Entrada de energia proteção geral 2x70A.	1,00	SERV	25.500,00	25.500,00
TOTAL						25.500,00

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, bem como aquelas que não convidadas, manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a entrega da proposta (**Lei nº 8.666/93 art. 22 § 3º**).

3.1.1- E vedada à participação na licitação direta ou indiretamente:

De empresas que tenham em seu quadro, servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em cargo efetivo, comissionado ou de caráter temporário;

De empresas constituídas em forma de consórcio.

3.2 - As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou Credenciamento, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - A Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Licitador, sempre que a Licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo convite; se o documento encontrar-se no cadastro, a Licitante será considerada habilitada caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste convite.

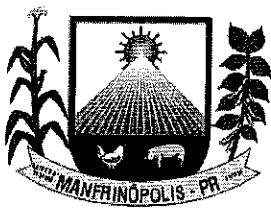
3.4 - Para o envelope Nº 01, devidamente fechado e inviolado, "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", os interessados deverão incluir os seguintes documentos:

Cópia do comprovante de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Copel Distribuição S/A, constando cadastro para o item 900501002 – construção de rede elétrica por particular;

**Alvará Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

(Certidão negativa de débitos);

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa Estadual)**;

Certidão Conjunta unificada Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta unificada Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão negativa de **falência ou recuperação** judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no Cadastro **ICMS** se for incidente;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;

**Decreto de autorização** e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;

Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo **requerimento de empresário** e suas alterações, se existentes, se for o caso.

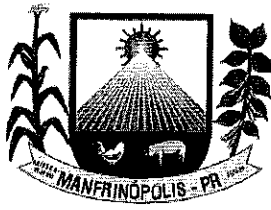
**Certidão Simplificada** ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

**Declarações anexas ao presente edital, ressalvado a renúncia ao direito de recorrer, cuja entrega é facultativa;**

3.4.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis por integrante da Comissão Permanente de Licitações, perante a apresentação das originais, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

3.4.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, desde que legíveis.

3.4.4. Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes;

3.4.5. A falta de qualquer documento exigido no Item 3.4, do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 3.4.6, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizado pela lei nº 147/2014 de 22/08/2014 e Lei Complementar nº 128/2007.

3.4.6. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

3.5 - A carta de credenciamento (anexo II) ou procuração, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

3.5.1 - A carta de credenciamento ainda que apresentada de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

3.6 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

3.8 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 22/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "01", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo V), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

3.9 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo IV, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

## 4 - DA PROPOSTA

4.1 - A Secretaria da Administração do Licitador, fornecerá a cada Licitante modelo de proposta.

4.2 - A licitante deverá transcrevê-la, em papel preferencialmente timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel em branco, por meio informatizado e apresentá-la em 1(uma) via, da qual deverá constar:

- a) Identificação da empresa proponente;
- b) assinatura do representante legal da empresa;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e total por item, com no máximo duas casas após a vírgula.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.4 - A proposta em 1(uma) via, deverá ser acondicionada em envelope opaco fechado, com a inscrição "01" em sua face, no qual se identifiquem externamente, o nome da Licitante, o número e a data da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

4.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60(sessenta) dias.

## 5 - DO JULGAMENTO

5.1 - Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que oferecer(em) a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s) por item.

5.2 - Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

## 6 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Secretaria da Administração do Licitador prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário entre 08:00 horas e 17:00 horas, na Rua Encantilado Nº 11 – CENTRO – MANFRINÓPOLIS – PR.

## 7- DO VALOR

7.1 – O valor máximo estimado para o objeto consta no item 2.1

7.2 - Deverão ser computados no preço todas as despesas com encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a venda, não se admitindo qualquer adicional.

## 8 - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – O faturamento será mensal, de acordo com fornecimento.

8.2 - O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30(trinta) dias contados da emissão da nota fiscal.

8.3 – Os recursos financeiros são oriundos da receita da receita própria do município.

8.4 - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	3620	09.004.17.512.1701.2055	0

8.5 – O presente edital não prevê atualização de preços.

## 9 – DO PRAZO E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

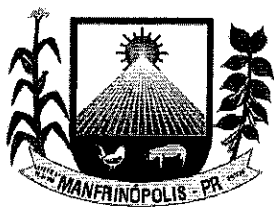
9.1 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações do Município, a partir da celebração do contrato e pelo período de **45 Dias**, na sede da Licitante contratada.

## 10 - DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS revogará ou anulará esta licitação nos termos do art. 49(quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

11.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

11.3 - A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o convite, desde que arguidas por escrito até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "01", dos documentos para habilitação.

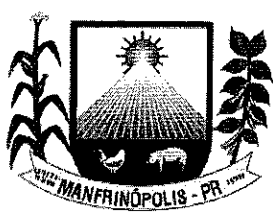
11.4 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, excluído qualquer outro.

Aprovo o convite.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Manfrinópolis, 01 de julho de 2015.

  
CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

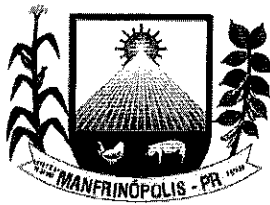
### À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade sob n° \_\_\_\_\_ e CPF sob  
n° \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório n° 3/2015  
sob a modalidade Convite, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, outorga-se ao acima  
credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

---

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR

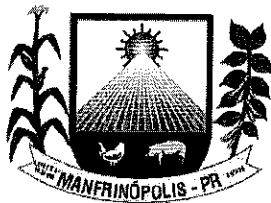
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 3/2015, sob a modalidade Convite, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL E DATA)

---

(assinatura do representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

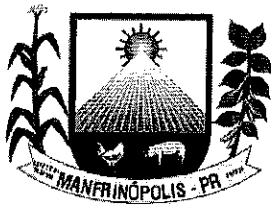
## ANEXO III - TERMO DE RENÚNCIA – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº 3/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

(LOCAL E DATA)

---

(assinatura do representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

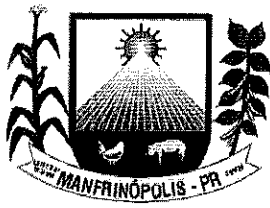
## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 22/08/2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 3/2015 – Convite, realizado pelo Município de Manfrinópolis – PR.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº  
<NUMEROCONTRATO>/2015, que entre si celebram  
de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro  
lado a Empresa  
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR <CIDADEUFENTIDADE>, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, Com sede à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, Neste ato representado pelo Sr <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, Portador da Cédula de Identidade nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e do CPF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETOREPRESENTANTE>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUFREPRESENTANTE>, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a <OBJETO>, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Convite nº3 /2015.

<ITENS.CONTRATO#T>

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

#### Parágrafo Único

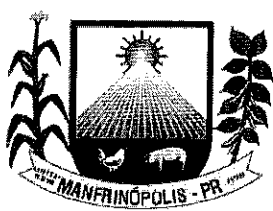
A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Convite, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Convite n.º 3/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>) pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

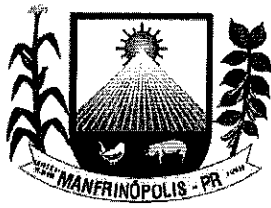
Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de <DATAINICIOVIGENCIA> até <DATAFIMVIGENCIA> após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

*Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

## **Parágrafo Primeiro**

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## **Parágrafo Segundo**

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## **CLÁUSULA NONA – Da Garantia**

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

### **Parágrafo primeiro**

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

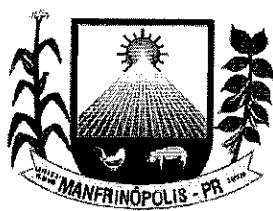
a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

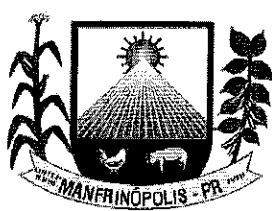
Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;

- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em <DATAINICIOVIGENCIA>.

Município de Manfrinópolis

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

<ASSINATURAS.CONTRATO#A>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Data da Emissão: \_\_\_/\_\_\_/2014

Edital n°: 3/2015

Tipo: CONVITE

FORNECEDOR:

CNPJ

ENDEREÇO:

Declaro (amos) que recebi (elmos) o Edital de Licitação referente à **CONVITE N° 3/2015**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e posteriores e concordo (amos) com as condições do Edital.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do fornecedor

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**

À  
Prefeitura Manfrinópolis - PR  
Rua Encantado, 11 - Centro  
Manfrinópolis - PR

3398

Prezados Senhores;

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços referente à execução dos serviços e fornecimento de materiais conforme abaixo:

1 - Fornecimento de projeto executivo, materiais, mão de obra e tramitação da documentação junto a COPEL de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano na comunidade de Linha Rio Tunal, município de Manfrinópolis, conforme abaixo:

- Ampliação de 570 metros de rede de energia elétrica monofásica 19,96 kV;
- Instalação de posto de transformação monofásico 15 kVA/19,05 kV;
- Entrada de energia proteção geral 2x70 A.

Valor total dos materiais e serviços R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos reais).

Prazo para execução: 45 dias, contados a partir da tramitação do projeto junto a COPEL/FBL e emissão da carta acordo.

O faturamento será efetuado na conclusão dos serviços, sendo que o valor devido deverá ser quitado em parcela única com vencimento na apresentação da fatura fiscal.

O prazo de validade da proposta de preços é de **30**(trinta) dias.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2015.

---

Vivioeste Construções Elétricas Ltda.

**Fone/Fax (46) 3524-1171** — e-mail:vivioeste@vivioeste.com.br

CEP 85601 – 650 - Rua Palmas, 1777 – Fone/Fax: (46)35241171 – CNPJ: 81.414.807/0001-72 – NIRE: 32102585-49

24/6/2015



PATOESTE ELETRO-INSTALADORA LTDA

Matriz: Tanolo, 365 - Cx. Postal, 281 - Fone: (46) 3220-5566  
CEP: 85501-070 - Pato Branco/PR - CNPJ: 17.739.290/0001-14  
Filial: Av. Manoel Ribas, 3732 - Fone: (42) 3624-5566  
CEP: 85055-010 - Guarapuava/PR - CNPJ: 17.739.290/0002-06

Pato Branco, 19 de junho de 2015.

Ao  
Município de Manfrinópolis - PR  
Rua Encantado, nº 11  
Manfrinópolis - PR

Prezado(s) Senhor(es):

Apresentamos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços elencados abaixo:

- Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de ampliação da rede de energia elétrica da COPEL, na localidade de linha Rio Tuna, para atendimento de poço artesiano. Os serviços compreendem a ampliação de rede monofásica 34,5 kV, com instalação de posto de transformação 15 kVA e poste padrão para entrada de energia, proteção geral 2x70 A.

Valor da proposta: R\$ 25.950,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

O prazo de execução da obra será de 60 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O faturamento será na conclusão da obra, com prazo de quinze(15) dias da apresentação da fatura.

O prazo de validade da proposta é de trinta(30) dias.

Atenciosamente,

  
Jelson Tamarho  
PATOESTE ELETRO-INSTALADORA LTDA





Para:  
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR  
Rua Encantilado, nº 11  
Manfrinópolis - PR

Prezados Senhores;

Apresentamos a Vossas Senhorias, proposta de preços para execução do escopo abaixo:

Fornecimento de projeto, materiais e mão de obra para ampliação de rede de energia elétrica monofásica 19,05 kV, com instalação de transformador 15 kVA e padrão de entrada de energia 2x70 A. Atendimento a poço artesiano na localidade de linha Rio Tunal.

Valor total da proposta: R\$ 26.300,00 (Vinte e seis mil e trezentos reais).

O prazo de execução é de 60 dias, a partir da confirmação dos serviços.

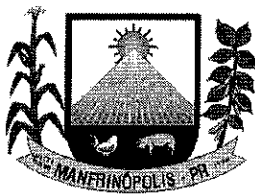
O prazo de pagamento será de 10(dez) dias após apresentação da nota fiscal.

O prazo de validade da proposta de preços é de **30**(trinta) dias.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2015.

José Amadeus Fagundes  
Técnico em Eletrotécnica  
CREA-PR 8637 / TD  
Cel.: (46) 9918 7633



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AVISO DE LICITAÇÃO

Convite Nº 3/2015

Regido pela Lei nº 8.666/93

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **10/07/2015, às 08:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Convite Nº 3/2015 do tipo: menor preço por lote, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviços de ampliação de rede elétrica com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano nas comunidades da Linha Rio Tunal e Linha São Jorge Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 10/07/2015, às 08:00 horas

**DATA DA ABERTURA:** 10/07/2015, às 08:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 01/07/2015.

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO GUBERTT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NO**

**PUBLICADO NO**

*Imprensa Regional*  
Edição n.º: \_\_\_\_\_ Pág.: \_\_\_\_\_

*FOCUS*  
Edição n.º: 883 Pág.: 22

Data: 10/07/15

Data: 02/07/15

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000  
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

– MANFRINÓPOLIS – PARANÁ  
e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

À  
 Prefeitura Manfrinópolis - PR  
 Rua Encantado, 11 - Centro  
 Manfrinópolis - PR

2329

Prezados Senhores;

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços referente à execução dos serviços e fornecimento de materiais conforme abaixo:

1 – Fornecimento de projeto executivo, materiais, mão de obra e tramitação da documentação junto a COPEL de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano na comunidade de Linha São Jorge, município de Manfrinópolis:

- Intercalação de poste na rede de energia elétrica monofásica 19,96 kV da COPEL;
- Ampliação de 50 metros de rede de energia elétrica monofásica 19,96 kV;
- Instalação de posto de transformação monofásico 15 kVA/19,05 kV;
- Entrada de energia proteção geral 2x70 A.

Valor total dos materiais e serviços R\$ 13.700,00 (Treze mil, setecentos reais).

Prazo para execução: 45 dias, contados a partir da tramitação do projeto junto a COPEL/FBL e emissão da carta acordo.

O faturamento será efetuado na conclusão dos serviços, sendo que o valor devido deverá ser quitado em parcela única com vencimento na apresentação da fatura fiscal.

O prazo de validade da proposta de preços é de **30**(trinta) dias.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2015.

---

Vivioeste Construções Elétricas Ltda.

**Fone/Fax (46) 3524-1171** – e-mail: [vivioeste@vivioeste.com.br](mailto:vivioeste@vivioeste.com.br)

CEP 85601 – 650 - Rua Palmas, 1777 – Fone/Fax: (46)35241171 – CNPJ: 81.414.807/0001-72 – NIRE: 32102585-49

24/6/2015

**PATOESTE**  
Soluções em Eletricidade

PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA

Matriz: Jambó, 355 - Qd. Postal, 281 - Fone: (46) 3220-5566

CEP: 85501-070 - Pato Branco/PR - CNPJ: 77.739.290/0001-11

Filial: Av. Wilson Ribas, 3732 - Fone: (42) 3624-5566

CEP: 85055-010 - Querapuava/PR - CNPJ: 77.739.290/0002-86

Pato Branco, 19 de junho de 2015.

Ao  
Município de Manfrinópolis - PR  
Rua Encantado, nº 11  
Manfrinópolis - PR

Prezado(s) Senhor(es);

Apresentamos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços elencados abaixo:

- Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de ampliação da rede de energia elétrica da COPEL, na localidade de linha São Jorge, para atendimento de poço artesiano. Os serviços compreendem a ampliação de rede monofásica 34,5 kV, com instalação de posto de transformação 15 kVA e poste padrão para entrada de energia, proteção geral 2x70 A.

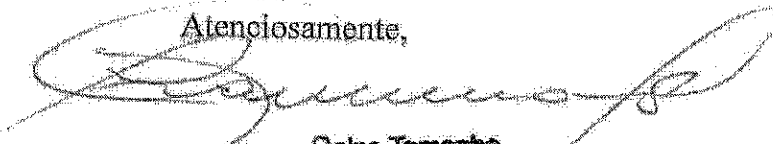
Valor da proposta: R\$ 14.100,00 (Quatroze mil e cem reais).

O prazo de execução da obra será de 60 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O faturamento será na conclusão da obra, com prazo de quinze(15) dias da apresentação da fatura.

O prazo de validade da proposta é de trinta(30) dias.

Atenciosamente,



**Gelso Tamahó**  
PATOESTE  
PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA

• AUTOMAÇÃO ELÉTRICA INDUSTRIAL • PAINÉIS DE COMANDO • CONSTRUÇÃO DE REDES ELÉTRICAS • MAT. ELÉTRICOS DE AT E BT

[www.patoeste.com.br](http://www.patoeste.com.br)



Para:  
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR  
Rua Encantado, nº 11  
Manfrinópolis - PR

Prezados Senhores;

Apresentamos a Vossas Senhorias, proposta de preços para execução do escopo abaixo:

Fornecimento de projeto, materiais e mão de obra para ampliação de rede de energia elétrica monofásica 19,05 kV, com instalação de transformador 15 kVA e padrão de entrada de energia 2x70 A. Atendimento a poço artesiano na localidade de linha São Jorge.

Valor total da proposta: R\$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais).

O prazo de execução é de 60 dias, a partir da confirmação dos serviços.

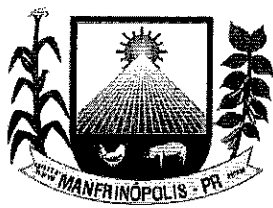
O prazo de pagamento será de 10(dez) dias após apresentação da nota fiscal.

O prazo de validade da proposta de preços é de **30**(trinta) dias.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2015.

José Amadeus Fagundes  
Técnico em Eletrotécnica  
CREA-PR 8637 / TD  
Cel.: (46) 9918 7633



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AVISO DE LICITAÇÃO

Convite Nº 3/2015

Regido pela Lei nº 8.666/93

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **10/07/2015, às 08:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Convite Nº 3/2015 do tipo: menor preço por lote, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviços de ampliação de rede elétrica com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano nas comunidades da Linha Rio Tunal e Linha São Jorge Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 10/07/2015, às 08:00 horas

**DATA DA ABERTURA:** 10/07/2015, às 08:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 01/07/2015.

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO GUBERTT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NO**

*Tribuna Regional*

Edição n.º: 1033 Pág.: 23

Data: 02 / 07 / 2015

**PUBLICADO NO**

*Diocems*

Edição n.º: 883 Pág.: 22

Data: 02 / 07 / 2015

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 02 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0885

Página 22 / 190

## CÂMARA

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 001/2015, de 07 de janeiro de 2015, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da habilitação e resultado de Licitação:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015  
OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda.  
LICITANTES HABILITADAS:

LICITANTE	SITUAÇÃO
ADAMO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA - ME	HABILITADA
PULSAR CRIAÇÃO DE PROPAGANDA LTDA	HABILITADA

RESULTADO:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior pontuação final.

EMPRESA VENCEDORA: ADAMO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA - ME

NOTA FINAL	PERCENTUAL DE DESGONTO SOBRE A TABELA SINAPRO - PR
98,89 (noventa e oito pontos e cinquenta e nove décimos)	88% (oitenta e oito por cento)

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2015.

Alaercio Paulo Corazza

Presidente da Comissão de Licitação

Cod148620

## HONÓRIO SERPA

### PREFEITURA

#### RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 45/2014 - Pregão Presencial nº 26/2014 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: IGTEC SOLUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.809.328/0001-03. Objeto: Contratação de empresa para implantação de software de gestão para o CRAS, incluindo licença de uso, manutenção e suporte, sendo que os pagamentos correrão com Recursos Federais do IGD-SUAS. De comum acordo entre as partes fica aditivado o prazo da prestação dos serviços e prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 26 de Junho de 2015 e término em 25 de Junho de 2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Valor do aditivo: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), passando o valor total do contrato para R\$ 13.550,00 (treze mil quinhentos e cinquenta reais). Honório Serpa, 25 de Junho de 2015. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

Cod148345

#### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 73/2015 - Pregão Presencial nº 34/2015 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: SIDNEY GUARNIERI TERRES, inscrita no CNPJ sob o nº 22.090.635/0001-60. Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de refeições industriais (marmitas), para atendimento as necessidades das equipes que estão em serviços nas comunidades pertencentes ao Setor Pinho Fleck". Valor total do contrato é de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Honório Serpa, 30 de Junho de 2015. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

Cod148433

## ITAPEJARA D'OESTE

### PREFEITURA

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2015 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 024/2015.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO-MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
1º	01	PATOLUZ PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP	R\$ 216.780,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 024/2015, realizado em 30/06/2015, às 14h00min.

Itapejara D'Oeste-PR, 30 de Junho de 2015.

Elandro Luiz Pichetti

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão	Membro da Comissão

Cod148350

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 026/2015.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO-MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01	NÃO HOUVE PROPONENTE INTERESSADO	
1º	02	FRANCO E COSTA CONSTRUTORA E PRÉ MOLDADOS LTDA-ME	R\$ 69.900,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 026/2015, realizado em 30/06/2015, às 16h00min.

Itapejara D'Oeste-PR, 30 de Junho de 2015.

Elandro Luiz Pichetti

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão	Membro da Comissão

Cod148382

## MANFRINÓPOLIS

### PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO - Convite Nº 3/2015 Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 10/07/2015, às 08:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Convite Nº 3/2015 do tipo: menor preço por lote, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de ampliação de rede elétrica com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano nas comunidades da Linha Rio Tunal e Linha São Jorge Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 10/07/2015, às 08:00 horas

DATA DA ABERTURA: 10/07/2015, às 08:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 01/07/2015.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod148341

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 33/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 33/2015 referente à aquisição de mobiliário diversificado para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

GILSON GILBERTO LISE		
Lote	Item	Preço total
1	2	1.550,00
1	3	1.700,00
TOTAL		3.250,00
LINDOMAR GALVAN & CIA LTDA.		
Lote	Item	Preço total
1	6	867,00
1	7	1.980,00
1	8	1.080,00
TOTAL		3.867,00
POTENCIA SOM E INFORMATICALTDA		
Lote	Item	Preço total
1	1	1.512,00
1	4	1.876,00
1	5	667,00
TOTAL		4.045,00

estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 33/2015 datada de 01/07/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será no prazo de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 01/07/2015.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod148498



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

346318877

http://amsop.dioems.com.br

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 02 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0885

Página 22 / 190

### CÂMARA

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 001/2015, de 07 de janeiro de 2015, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da habilitação e resultado de Licitação:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015  
OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda.  
LICITANTES HABILITADAS:

LICITANTE	SITUAÇÃO
ÁDAMO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA - ME	HABILITADA
PULSAR CRIAÇÃO DE PROPAGANDA LTDA	HABILITADA

#### RESULTADO:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior pontuação final.  
EMPRESA VENCEDORA: ÁDAMO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA - ME

NOTA FINAL	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPRO - PR
98,69 (noventa e oito pontos e cinquenta e nove décimos)	88% (oitenta e oito por cento)

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2015.  
Alaercio Paulo Corazza  
Presidente da Comissão de Licitação

Cod148920

### HONÓRIO SERPA

#### PREFEITURA

#### RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 45/2014 - Pregão Presencial nº 26/2014 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: IGTEC SOLUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.809.328/0001-03. Objeto: Contratação de empresa para implantação de software de gestão para o CRAS, incluindo licença de uso, manutenção e suporte, sendo que os pagamentos correrão com Recursos Federais do IGD-SUAS. De comum acordo entre as partes fica aditivado o prazo da prestação dos serviços e prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 26 de Junho de 2015 e término em 25 de Junho de 2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Valor do aditivo: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), passando o valor total do contrato para R\$ 13.550,00 (treze mil quinhentos e cinquenta reais). Honório Serpa, 25 de Junho de 2015. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

Cod148345

#### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 73/2015 - Pregão Presencial nº 34/2015 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: SIDNEY GUARNIERI TERRES, inscrita no CNPJ sob o nº 22.090.635/0001-60. Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de refeições industriais (marmitas), para atendimento as necessidades das equipes que estão em serviços nas comunidades pertencentes ao Setor Pinho Fleck". Valor total do contrato é de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Honório Serpa, 30 de Junho de 2015. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

Cod148433

### ITAJEJARA D'OESTE

#### PREFEITURA

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2015 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 024/2015.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO-MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
1ª	01	PATOLUZ PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP	R\$ 216.780,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 024/2015, realizado em 30/06/2015, às 14h00min.

Itajajara D'Oeste-PR, 30 de Junho de 2015.

Eliandro Luiz Pichetti

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão	Membro da Comissão
Membro da Comissão	

Cod148350

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 026/2015.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO-MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1ª	01	NÃO HOLVE PROPONENTE INTERESSADO	
1ª	02	FRANCO E COSTA CONSTRUTORA E PRÉ MOLDADOS LTDA-ME	R\$ 69.900,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 026/2015, realizado em 30/06/2015, às 16h00min.

Itajajara D'Oeste-PR, 30 de Junho de 2015.

Eliandro Luiz Pichetti

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão	Membro da Comissão
Membro da Comissão	

Cod148992

### MANFRINÓPOLIS

#### PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO - Convite Nº 3/2015 Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 10/07/2015, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Convite Nº 3/2015 do tipo: menor preço por lote, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de ampliação de rede elétrica com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano nas comunidades da Linha Rio Tunal e Linha São Jorge Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 10/07/2015, às 08:00 horas

DATA DA ABERTURA: 10/07/2015, às 08:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná. Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 01/07/2015.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod148241

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 33/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 33/2015 referente à Aquisição de mobiliário diversificado para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

GILSON GILBERTO LISE		
Lote	Item	Preço total
1	2	1.560,00
1	3	1.700,00
TOTAL		3.260,00
LINDOMAR GALVAN & CIA LTDA.		
Lote	Item	Preço total
1	6	867,00
1	7	1.850,00
1	8	1.060,00
TOTAL		3.867,00
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA		
Lote	Item	Preço total
1	1	1.512,00
1	4	1.876,00
1	5	657,00
TOTAL		4.045,00

estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 33/2015 datada de 01/07/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será no prazo de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 01/07/2015.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod148438



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

346318877









# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Data da Emissão: **03/07/2015**

Edital nº: **3/2015**

Tipo: **CONVITE**

**FORNECEDOR: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**

**CNPJ: 81.414.807/0001-72**

**ENDEREÇO: RUA PALMAS, 1777 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO/PR**

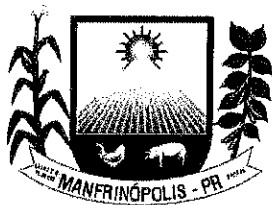
Declaro (amos) que recebi (elmos) o Edital de Licitação referente à **CONVITE N° 3/2015**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e posteriores e concordo (amos) com as condições do Edital.

Carimbo e assinatura do fornecedor

**81.414.807/0001-72**

**VIVIOESTE - Construções  
Elétricas Ltda.**

**Rua Palmas 1777 - Centro  
85601-050 - FRANCISCO BELTRÃO - PR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

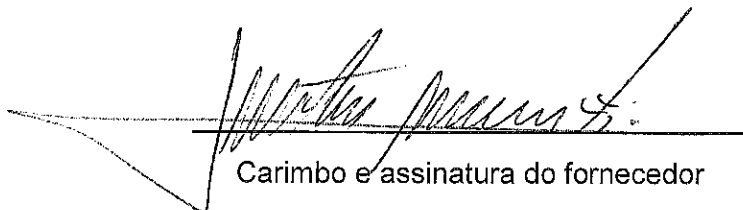
Data da Emissão: **03/07/2015**

Edital n°: **3/2015**

Tipo: **CONVITE**

FORNECEDOR: PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA.  
CNPJ: 77.739.290-0001-14  
ENDEREÇO: RUA TAMOIO, 355 – CENTRO – PATO BRANCO/PR

Declaro (amos) que recebi (elmos) o Edital de Licitação referente à **CONVITE N° 3/2015**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e posteriores e concordo (amos) com as condições do Edital.



Carimbo e assinatura do fornecedor

**77.739.290/0001-14**

**PATOESTE ELETRO  
INSTALADORA LTDA**

RUA TAMOIO, 355  
CEP 85501-070

**PATO BRANCO**

**PR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Data da Emissão: **03/07/2015**

Edital n°: **3/2015**

Tipo: **CONVITE**

FORNECEDOR: WILLI SCHULZ NETO & CIA LTDA.

CNPJ: 04.061.088/0001-02

ENDEREÇO: RUA FLAMINGO, 333 – PADRE ULRICO – FRANCISCO BELTRÃO/PR

Declaro (amos) que recebi (elmos) o Edital de Licitação referente à **CONVITE N° 3/2015**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e posteriores e concordo (amos) com as condições do Edital.

Carimbo e assinatura do fornecedor

Willy Schulz Neto  
Eng.º Ind. Eletrecista  
Eng.º Seg. Trab.  
CREA-PR 032183-D

04.061.088/0001-02

WILLY SCHULZ NETO  
& CIA LTDA EPP

Rua Flamingo, 333 - B. Padre Ulrico  
85604-448 - FRANCISCO BELTRÃO - PR.

- Materiais Elétricos de alta tensão;
- Eletrificação Rural e Urbana;
- Instalações Elétricas Industriais e Comerciais - Padrão Copel;
- Iluminação Pública.

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE


À Comissão de Licitação do Município de Marfrinópolis - PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório número 3/2015, sob a Modalidade **Convite**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito(18) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis(16) anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade ,firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2015.

PROPONENTE: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.  
RUA PALMAS, 1777 – CENTRO  
85601-650 – FRANCISCO BELTRÃO/PR  
CNPJ: 81.414.807/0001-72

  
Rafael Balbinot  
RG: 1.854.419 – SESP/PR  
CPF: 372.955.359-34  
Cargo: Sócio Gerente





**Fone/Fax (46) 3524-1171** - e-mail: [vivioeste@vivioeste.com.br](mailto:vivioeste@vivioeste.com.br)

Rua Palmas, 1777 - CEP 85601-650 - Francisco Beltrão - PR - CNPJ 81.414.807/0001-72 - Insc. Est. 321.02585-49


- Materiais Elétricos de alta tensão;
- Eletrificação Rural e Urbana;
- Instalações Elétricas Industriais e Comerciais - Padrão Copel;
- Iluminação Pública.

## TERMO DE RENÚNCIA

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Manfrinópolis - PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Convite**, n.º 3/2015, pôr seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2015.

  
Rafael Balbinot  
RG: 1.854.419 – SESP/PR

VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.  
CNPJ: 81.414.807/0001-72  
RUA PALMAS, 1777 – CENTRO  
85601-650 – FRANCISCO BELTRÃO/PR







COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL  
 Cadastro de Fornecedores  
 Rua José Izidoro Biazzetto, 158 - Bloco B - Sala 10  
 CEP 81200-240 - Curitiba - PR  
 Telefones (41) 3331-2220 | 3331-2203 | 3331-3644 |  
 3331-2229 | 3331-2412  
 cadastro@copel.com - www.copel.com -  
 twitter.com/copel\_pr

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

Página	Data Emissão	Código Fornecedor	Class. Financ	Validade do CRC
1 / 1	21.01.2015	1015815	1	30.12.2015
Inscrição Estadual		CNPJ/CPF		
3210258549		81.414.807/0001-72		

Razão Social  
 VIVIOESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA  
 Endereço  
 RUA PALMAS, 1777  
 Cidade  
 FRANCISCO BELTRAO

UF  
 PR  
 CEP  
 85601-650

Grupo Categ.	Descrição do Grupo
900501001B	CONSTRUCAO DE REDES ELETRICAS
900501002B	CONSTRUCAO REDES ELETRICA POR PARTICULAR
900701001A	MANUT PREV-CORRETIVA SISTE ELETE RDU RDR
900701004B	MANUT PREV CORR SIST ELE RD T LINHA VIVA
900201000A	TOPOGRAFIA PARA REDES ELETRICAS
900408000A	PROJETO DE REDES ELETRICAS
900501004A	CONSTRUCAO LIG REGULARIZ CABINE EDIFICIO
900701003A	MANUTENCAO EMERGENCIAL SERV COM REDE ELE
901012003A	LEVANTAMENTO CADASTRAL DESENHO RDU RDR
901016000A	EXECUCAO DE ENTRADA DE SERVICO



*Vilma S. Veloso*  
 Reg. 22537

- A empresa está habilitada a fornecer os materiais, equipamentos e/ou prestação de serviços, acima relacionados, ressalvado o direito da COPEL em proceder alterações ou suspender o registro a qualquer tempo, conforme disposto no art. 37 da Lei 8.666/93.  
 - O presente CRC não confere direito líquido e certo à habilitação em licitações da COPEL, uma vez que conforme as especificidades dos objetos a serem licitados, os editais podem ser acrescidos de outras exigências em relação às necessárias para o cadastramento. Neste caso, deve-se observar no edital, qual a documentação o CRC dispensa.  
 - O presente CRC substitui e torna sem efeito o CRC com data de emissão anterior.  
 - O presente CRC não serve como atestado de capacidade técnica nem comprova o fornecimento de materiais, equipamentos e/ou prestação de serviços.  
 - Para participação em licitações cujos objetos envolvam materiais dos quais as Normas Técnicas da COPEL exijam aprovação prévia, o fornecedor deverá possuir ficha técnica do material classificada como "Aprovada".  
 - A validade deste CRC está condicionada a apresentação das demonstrações contábeis do último exercício social, com realização e aprovação de análise econômico-financeira pela COPEL.  
 - A documentação para renovação do cadastro deverá ser encaminhada 15 dias antes do vencimento deste CRC.

Aprovação

*Manoel Selenius Flach*  
 Gerente da Divisão de Planej. de Mat. e Adm. de Fomec. da Distribuição



2º TABELIONATO DE NOTAS

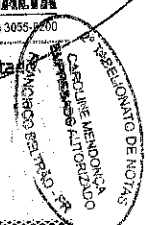
CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (48) 3055-0000

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
 O referido é verdade e Dou Fé.  
 Francisco Beltrão - PR 28/04/2015

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$4,17







MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO  
ESTADO DO PARANA

77.816.510/0001-66

R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

**ALVARÁ Nº 28495**

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo nº 5383/1989 de 27/09/1989, concede alvará de licença para localização a:

Nome <b>VIVIOESTE CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA</b> CNPJ/CPF : 81.414.807/0001-72 Nome de Fantasia VIVIOESTE		<b>AUTENTICAÇÃO</b> Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Feo em Beltrão 08 JUL 2015 PR
Localização R PALMAS 1777 CENTRO 85601.650 FRANCISCO BELTRAO - PR		<input type="checkbox"/> IRACEMA MIRANDA - TABELIÃ <input type="checkbox"/> FABIO JR. CARDOSO - TABELIÃO SUBSTITUTO <input type="checkbox"/> FLÁRES CARDOSO - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE <input checked="" type="checkbox"/> MARILENE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE
Atividades PRESTACAO DE SERV, PROJETOS, OBRAS, MANUTENCAO OU RECUP. EM SISTEMAS ELETRICOS DE DIST, LINHAS DE TRANSMISSAO, SUBESTACOES, MONTAGENS ELETROMECANICAS, CONST. ELETRICAS, SISTEMA DE TELECOMUNICACOES, TELEFONIA, TOPOGRAFIA E PROJETOS, INST. DE MATERIAIS ELETRICOS E TELEFONICOS, COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO.		
Horário de funcionamento Das 06:00 as 22:00		

Emitido em 12/08/2013	Valido até <b>INDETERMINADO</b>
--------------------------	------------------------------------

Área total do imóvel 500,00 m <sup>2</sup>	Área utilizada pela empresa 500,00 m <sup>2</sup>
Observações MANTER O PRESENTE ALVARA EM LUGAR VISIVEL, CONFORME PARAGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/2007	

1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Franciscano Sistemas S/C Ltda  
FRANCISCO BELTRAO, 12 de AGOSTO de 2013.

Dir. Dpto Adm Tributário  
**Cleomar Macagnan Dall'AgnoI**  
Dir. Depto Fiscalização

Secretário Municipal de Finanças  
**Luiz João Geremia**  
Sec. Municipal de Finanças



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº8630/2015**

**RAZÃO SOCIAL:** VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA

**CNPJ:** 81.414.807/0001-72

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 28495

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 28495

**ENDEREÇO:** R PALMAS, 1777 - SALA TÉRREO. - CENTROCEP: 85601650 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, Comércio atacadista de material elétrico

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 29/05/2015

**DATA DE VALIDADE:** 28/07/2015

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMH42QE55244XX9U9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 29/05/2015 - 11:05:28  
Qualquer rasura invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 013395046-56**


Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.414.807/0001-72**  
Nome: **VIVIOESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA**

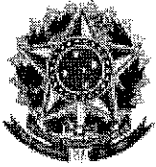
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/11/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VIVIOESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA**  
**CNPJ: 81.414.807/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:57:44 do dia 16/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2015.

Código de controle da certidão: **79F3.8943.74C5.367E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 81414807/0001-72  
**Razão Social:** VIVIOESTE CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA  
**Nome Fantasia:** VIVIOESTE  
**Endereço:** RUA PALMAS 1777 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/06/2015 a 28/07/2015

**Certificação Número:** 2015062902052741222080

Informação obtida em 06/07/2015, às 17:46:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFÍCIO UNICO  
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO  
FRANCISCO BELTRAO/PR - 85601610

TITULAR  
EDIVAL VICENTE DA SILVA  
JURAMENTADOS  
ROZELI MENON DA SILVA  
SANDRA CANOVA ANDRETTO  
FRANCIELE PASQUALI GIACHINI  
VANESSA PALUDO ANDRETTO

## Certidão Negativa

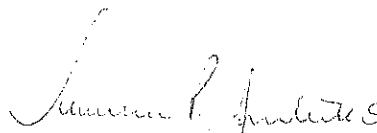
### Para Efeitos Cíveis

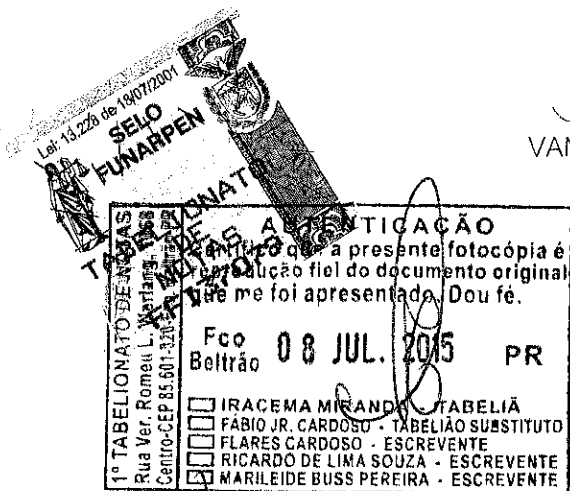
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL /EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

### VIVIOESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

CNPJ 81.414.807/0001-72, no período compreendido entre 30/06/1995 e 30/06/2015.

FRANCISCO BELTRAO/PR, 1 de Julho de 2015, 16:24:53

  
VANESSA PALUDO ANDRETTO



04.908.493/0001-13<sup>T</sup>  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112  
B. Centro - CEP 85601-610  
Francisco Beltrão - Paraná

Funarpen - Selo Digital N° FC47g . TFA4M . oQ4R9, Controle: dNyNA . GOxN  
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIVIOESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 81.414.807/0001-72  
Certidão n°: 101668632/2015  
Expedição: 19/05/2015, às 15:28:46  
Validade: 14/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIVIOESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 81.414.807/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## Cadastro de Inscrições Estaduais





Data/Hora Host CELEPAR  
06/07/2015 - 17 19 41

### Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	32102585-49	Inscrição CNPJ 81.414.807/0001-72
Nome Empresarial	Vivioeste Construcoes Eletricas Ltda	
Endereço	Rua Palmas, 1777. Centro 85601-650 - Francisco Beltrao - PR	
Telefone	(46)3524-1171	
E-mail	VIVIOESTE@WLN.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4221-9/02 - Construcao de Estacoes e Redes de Distribuicao de Energia Eletrica	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4673-7/00 - Comercio Atacadista de Material Eletrico	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	05/1990	
Código SRP Atual:	1.1011.113 - Desde 05/1990	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 05/1990	
Regime Pagamento Atual:	1011.113 - Regime Normal / Normal - Dia 13 do Mes+1 - Desde 05/1990	
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui	



	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR  
 08/07/2015 - 08:49:57

<b>CNPJ:</b>	81.414.807/0001-72	<b>Inscrição Estadual:</b>	32102585-49
<b>Nome Empresarial:</b>	VIVIOESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	RUA PALMAS		
<b>Número:</b>	1777	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO		
<b>Município:</b>	FRANCISCO BELTRAO	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	85.601-650	<b>Telefone:</b>	(46)3524-1171
<b>E-mail:</b>	vivioeste@wln.com.br		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4221902 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	4673700 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
<b>Início das Atividades:</b>	05/1990
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 05/1990
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 05/1990
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**81.414.807/0001-72**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**14/09/1989**

NOME EMPRESARIAL  
**VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA**

TIPO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**VIVIOESTE**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

LOGRADOURO  
**R PALMAS**

NÚMERO COMPLEMENTO  
**1777**

CEP  
**85.601-650**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**FRANCISCO BELTRAO**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/07/2015** às **10:18:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

  
Voltar

VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

C.N.P.J.: 81.414.807/0001-72

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ALCEU BRANDELERO TOFFOLLI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, C.P.F. sob nº 158.547.529-72, e portador da cédula de identidade nº 997.294-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Aranha, nº 155, centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e C.E.P. 85.501-310, RODI ZANELLA, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, C.P.F. sob nº 213.681.129-00, e portador da cédula de identidade nº 1.131.897-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Tapir, nº 623, casa, centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná e C.E.P. 85.502-010 e RAFAEL BALBINOT, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, C.P.F. sob nº 372.955.359-34, e portador da cédula de identidade nº 1.854.419, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Antonio Carneiro Neto, nº 1.311, casa, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e C.E.P. 85.601-090, únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, com sede à Rua Palmas, nº 1.777, sala, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e C.E.P. 85.601-650, registrada na Junta Comercial de Pato Branco, Estado do Paraná, sob o N.I.R.E. 412.0223016,7 por despacho em sessão de 14 de Setembro de 1.989, e Sexta Alteração sob nº 982988761 por despacho em sessão de 20 de Novembro de 1.998, e inscrita no C.N.P.J. sob o nº 81.414.807/0001-72, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que era no valor de R\$ 704.811,00 (Setecentos e quatro mil oitocentos e onze reais), fica elevado para R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), cujo aumento no valor de R\$ 295.189,00 (Duzentos e noventa e cinco mil cento e oitenta e nove reais), é realizado com o saldo na conta Reserva de Lucros.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração de contrato, o capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma está assim distribuído entre os sócios e integralizado, neste ato.

**2º TABELIONATO DE NOTAS** **CARTÓRIO MALTA**  
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-640 - Telef: (41) 3055-6200

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e Dou Fé.  
Francisco Beltrão - PR-11/05/2015

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$4.17

QUAQUEREMENÇÃO OU ASSINATURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE AUTENTICAÇÃO

Selo de autenticidade afixado  
na última folha do documento  
Cartório Malta 2º Notas  
Fcc Beltrão - PR

myk

VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

C.N.P.J.: 81.414.807/0001-72

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Sócios	Participação	Nº Quotas	Valor R\$
ALCEU BRANDELERO TOFFOLLI	74,45%	744.500	744.500,00
RODI ZANELLA	19,95%	199.500	199.500,00
RAFAEL BALBINOT	5,60%	56.000	56.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>

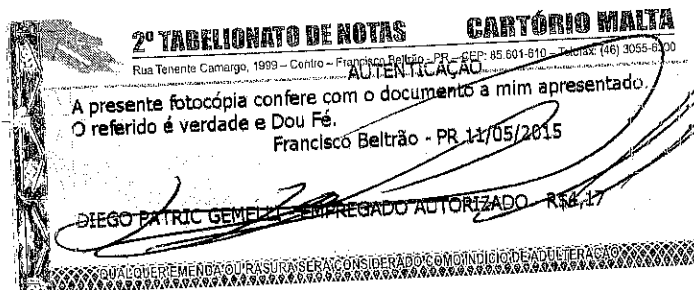
CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade RICARDO BRANDELERO TOFFOLLI, brasileiro, solteiro, nascido na data de 12/06/1979, Empresário, C.P.F. sob nº 024.274.619-54, e portador da cédula de identidade nº 5.988.491-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Palmas, nº 1737, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e C.E.P. 85.601-650, o qual adquire 100.000 (Cem mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente do País, para a formação de seu capital social, neste ato.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ALCEU BRANDELERO TOFFOLLI, que possui na sociedade, 744.500 (Setecentas e quarenta e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, vende e transfere neste ato 100.000 (Cem mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) ao sócio ingressante, dando ao mesmo plena, geral e irrevogável quitação das quotas que neste ato transfere.

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração de contrato, o capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma está assim distribuído entre os sócios e integralizado, neste ato.

Sócios	Participação	Nº Quotas	Valor R\$
ALCEU BRANDELERO TOFFOLLI	64,45%	644.500	644.500,00
RODI ZANELLA	19,95%	199.500	199.500,00
RICARDO BRANDELERO TOFFOLLI	10,00%	100.000	100.000,00
RAFAEL BALBINOT	5,60%	56.000	56.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios ALCEU BRANDELERO TOFFOLLI, RICARDO BRANDELERO TOFFOLLI e RAFAEL BALBINOT com os poderes e atribuições autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Selo de autenticidade afixado  
na última folha do documento  
Cartório Malta 2º Notas  
Fcc Beltrão - PR

mpk

VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

C.N.P.J.: 81.414.807/0001-72

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA NONA: Declara o sócio ingressante estar ciente da situação econômica e financeira da empresa, assumindo o seu Ativo e Passivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Reunião dos sócios será convocada pelo(s) administrador(es) e/ou sócio(s), com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples (1 voto cada quota de capital), nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Palmas, nº 1.777, sala, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e C.E.P. 85.601-650.

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA**  
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-650 - Telef: (46) 3081-6200

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e Dou Fé.  
Francisco Beltrão - PR - 11/05/2015

DIEGO PATRIC GEMELET - EMPREGADO AUTORIZADO - R94,17

QUAQUEREMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO

Selo de autenticidade afixado  
na última folha do documento  
Cartório Malta 2º Notas  
Fco Beltrão - PR

VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

C.N.P.J.: 81.414.807/0001-72

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto ramo de atividade: Prestação de Serviços, Projetos de Engenharia Elétrica, Obras, Manutenção ou Recuperação em: Sistemas Elétricos de Distribuição, Linhas de Transmissão, Subestações, Montagens Eletromecânicas, Construções Elétricas, Sistemas de Telecomunicações, Telefonia, Topografia, Projetos de Engenharia Elétrica, Instalações de Materiais Elétricos e Telefônicos e Comércio de Materiais Elétricos.

CLÁUSULA QUARTA: o capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma está assim distribuído entre os sócios e integralizado, neste ato.

Sócios	Participação	Nº Quotas	Valor R\$
ALCEU BRANDELERO TOFFOLLI	64,45%	644.500	644.500,00
RODI ZANELLA	19,95%	199.500	199.500,00
RICARDO BRANDELERO TOFFOLLI	10,00%	100.000	100.000,00
RAFAEL BALBINOT	5,60%	56.000	56.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Setembro de 1.989 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios ALCEU BRANDELERO TOFFOLLI, RICARDO BRANDELERO TOFFOLLI e RAFAEL BALBINOT com os poderes e atribuições autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**2º TABELIONATO DE NOTAS** **CARTÓRIO MALTA**  
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefone: (41) 3365-6200

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e Dou Fé.  
Francisco Beltrão - PR 11/05/2015

DIEGO PATRICK GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$4,10

QUAQUEREMENDA QUERASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDICÍCIO DE FALSIFICAÇÃO

Selec. de autenticidade afixado  
na última folha do documento  
Cartório Malta 2º Notas  
Fco Beltrão - PR

VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

C.N.P.J.: 81.414.807/0001-72

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Reunião dos sócios será convocada pelo(s) administrador(es) e/ou sócio(s), com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples (1 voto cada quota de capital), nos casos em que a lei exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de comarca de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual forma e teor.

**2º TABELIONATO DE NOTAS**      **CARTÓRIO MALTA**  
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefone: (45) 3255-0200

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e Dou Fé.  
Francisco Beltrão - PR 11/05/2015

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$4,17

QUALQUER MENÇÃO POR AQUI SERÁ CONSIDERADA COMO INDICÍCIO DE ADULTERAÇÃO

Selo de autenticidade afixado  
na última folha do documento  
Cartório Malta 2º Notas  
Fco Beltrão - PR

VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA


C.N.P.J.: 81.414.807/0001-72

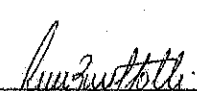
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

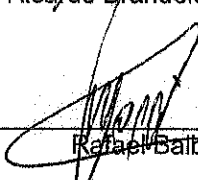
Pato Branco, 23 de Agosto de 2.004.



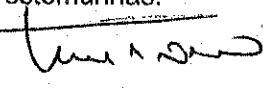
  
Alceu Brandelero Toffoli

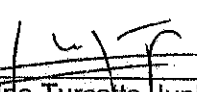
  
Rodi Zanella

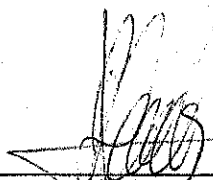
  
Ricardo Brandelero Toffoli

  
Rafael Balbinot

Testemunhas:

  
Florentino Turcato  
R.G. 695.537/5 (PR)  
C.P.F. 025.532.019-15  
CO-CRC-PR 011.620-O/0

  
Florentino Turcato Junior  
R.G. 713.196-9 (PR)  
C.P.F. 818.924.119-20  
CO-CRC-PR 047.050-O/4

  
Ricardo Catani  
OAB-PR 27.374  
Advogado

  
Ronaldo Siqueira Cardoso  
RG 141.162-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/09/2004  
SOB NÚMERO: 20043279198  
Protocolo: 04/327919-8  
Empresa: 41 2 0223016 7  
VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS  
LTDA  
MÁRIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

**2º TABELIONATO DE NOTAS** **CARTÓRIO MALTA**  
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Tel: (48) 3055-6200  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e Dou Fé.  
Francisco Beltrão - PR 11/05/2015  
DIEGO PATRÍCIO GEMELLI - EMBLEMA DO AUTORIZADO - R\$4,17  
QUALQUER EMENDADO OU SUPRASEM CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

Seio a autenticação afixado  
na última folha do documento  
Cartório Malta 2º Notas  
Foz Beltrão - PR





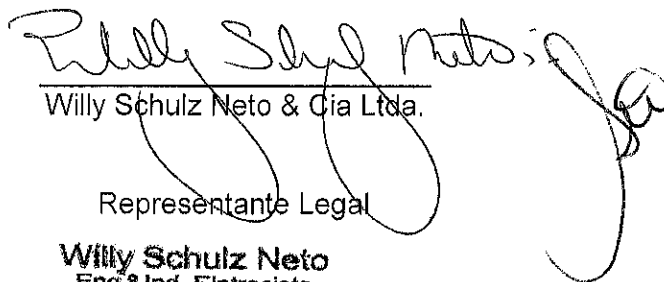
## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 3/2015, sob a Modalidade Convite, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2015.

  
Willy Schulz Neto & Cia Ltda.

Representante Legal

**Willy Schulz Neto**  
Eng.º Ind. Eletricista  
Eng.º Seg. Trab.  
CREA-PR 032192-1

04.061.088/0001-02

WILLY SCHULZ NETO  
& CIA LTDA EPP

Rua Flamingo, 333 - B. Padre Utrico  
85604-448 - FRANCISCO BELTRÃO - PR.





**COMPANHIA PARAENSE DE ENERGIA - COPEL**  
 Cadastro de Fornecedores  
 Rua José Roberto Blumero, 150 - bloco 5 - sala 10  
 CEP 81260-310 - Curitiba - PR  
 telefones (41) 3331-2320 | 3331-2203 | 3331-5244 |  
 3331-2239 | 3331-2413  
 cadastro@copel.com - www.copel.com -  
 twitter.com/copel\_pr

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**

Matrícula	Data Emissão	Código Fornecedor	Class. Financeira	Validade do CRC
1 / 1	27.04.2016	1022286	2	27.04.2016
Matrícula Nacional		DNE/CPE		
00432104-48		04.051.058/0001-02		

**razão social**  
**NILLY SCHULZ NETO & CIA. LTDA**  
**endereço**  
 RUA FLAMINGO, 333  
 cidade  
 FRANCISCO BELTRÃO

UF  
 PR  
 CEP  
 85604-488

Matrícula	Descrição do Serviço
900408000A	PROJETO DE REDES ELÉTRICAS
900501002B	CONSTRUÇÃO REDES ELÉTRICA POR PARTICULAR
900701003A	MANUTENÇÃO EMERGENCIAL SERV COM REDE ELE
900701001A	MANUT PREV CORRETIVA SISTE ELÉTRICO RDR
900201000A	TOPÓGRAFIA PARA REDES ELÉTRICAS
900701004B	MANUT PREV CORR SIST ELE RD T LINHA VIVA
900501001B	CONSTRUÇÃO DE REDES ELÉTRICAS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 Silmara S. S. Silveira  
 Reg. 18966

- A empresa está habilitada a fornecer os materiais, equipamentos e/ou prestação de serviços, acima relacionados, ressalvado o direito da COPEL em proceder alterações ou suspender o registro a qualquer tempo, conforme disposto no art. 17 da Lei 8.666/93.

- O presente CRC não confere direito líquido e certo à habilitação em licitações da COPEL, uma vez que conforme as especificações dos objetos a serem licitados, os editais podem ser acrescidos de outras exigências em relação às necessárias para o cadastramento. Neste caso, deve-se observar no edital, qual a documentação o CRC dispensa.

- O presente CRC substitui e torna sem efeito o CRC com data de emissão anterior.

- O presente CRC não serve como atestado de capacidade técnica nem comprova o fornecimento de materiais, equipamentos e/ou prestação de serviços.

- Para participação em licitações cujos objetos envolvam materiais dos quais as Normas Técnicas da COPEL exijam aprovação prévia, o fornecedor deverá possuir ficha técnica do material classificada como "Aprovada".

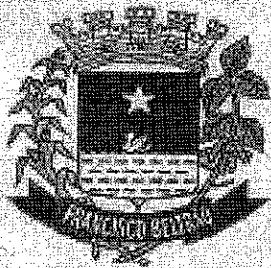
- A validade deste CRC está condicionada a apresentação das demonstrações contábeis do último exercício social, com realização e aprovação de análise econômico-financeira pela COPEL.

- A documentação para renovação do cadastro deverá ser encaminhada 15 dias antes do vencimento deste CRC.

**Aprovação**

*[Handwritten signature]*  
 Manoel Selenius Flach  
 Diretor de Plan. e Fin. de Neg.  
 e ADM. da Companhia Paraense de Energia

*[Handwritten signature]*



**MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO  
ESTADO DO PARANA**

11.816.519/0001-55

R. COTAVIANO T DOS SANTOS, 1009 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

**ALVARÁ Nº 131989**

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo nº 2312/2012 de 03/05/2012, concede alvará de licença para localização a:

<b>Nome</b> WILLY SCHULE NETO E CIA LTDA EPP CNPJ/CPF : 04.061.088/0001-02 <b>Nome da Fantasia</b> OMEGA ENGENHARIA E ASSESSORIA
<b>Localização</b> R. FLAMINGO 333 Q 1145 LIE 04-B PADRE ULRICO 85604-848 FRANCISCO BELTRAO - PR
<b>Atividades</b> SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO, INSTALAÇÃO E MAN. ELÉTRICA E INDUSTRIAL, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS COMPETENTES A ENG CIVIL, AUDITORIA, INSPEÇÕES E PERÍCIAS NA ÁREA DE ENGENHARIA E SEG DO TRAB. E COM MAI E LETRICOS; CONST DE REDES DE TRANSMISSÃO E DIST DE ENERGIA.
<b>Horário de funcionamento</b> Das 06:00 as 22:00

<b>emitido em</b> 03/05/2012	<b>VALORES R\$</b>
---------------------------------	--------------------

<b>Área Total da Imóvel</b> 360,00 m <sup>2</sup>	<b>Área utilizada para empresa</b> 360,00 m <sup>2</sup>
<b>Observação</b> MANTER O PRESENTE ALVARA EM LUGAR VISIVEL, CONFORME PARAGRAFO III, ART. 56 DA LEI N. 3361/2007	

1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

2 - Nas casos de alterações tais como: cancelamento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros procedimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Posteriormente você precisará de certidões para fins de atendimento, auxílios, pensão, etc. Vale pela sua futura.

Equipamento Sistema EPP Ltda

FRANCISCO BELTRAO, 3 de MAIO de 2012.

**Diretor Depto Adm Tributário**

*Natalino Luiz Cantil*  
Diretor Depto. Fiscalização  
Secretaria Municipal de Finanças  
Das 12:00

**Secretário Municipal de Finanças**

*Wendel De Oliveira*  
Secretaria Municipal de Finanças

*mf*



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº9298/2015**

**RAZÃO SOCIAL:** WILLY SCHULZ NETO & CIA LTDA - EPP

**CNPJ:** 04.061.088/0001-02

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 131989

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90432104-48

**VARÁ:** 131989

**ENDEREÇO:** R FLAMINGO, 333 - Q 1145 LTE 04-B - PADRE ULRICOCEP: 85604448 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Serviços de engenharia, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Comércio varejista de material elétrico

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 11/06/2015

**DATA DE VALIDADE:** 10/08/2015

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMH42QETZM44XM99T

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 11/06/2015 - 06:00:43  
Qualquer rasura invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013397015-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.061.088/0001-02**  
Nome: **WILLY SCHULZ NETO & CIA LTDA**

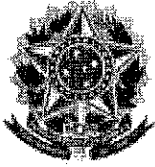
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data:

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/11/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WILLY SCHULZ NETO & CIA LTDA - EPP**  
CNPJ: **04.061.088/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 08:22:56 do dia 17/04/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/10/2015.

Código de controle da certidão: **CF8C.A2B3.D50C.98AA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04061088/0001-02  
**Razão Social:** WILLY SCHULZ NETO E CIA LTDA EPP  
**Endereço:** RUA FLAMINGO 333 / PADRE ULRICO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85604-448

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2015 a 23/07/2015

**Certificação Número:** 2015062405004836664780

Informação obtida em 08/07/2015, às 10:55:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFÍCIO ÚNICO  
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO  
FRANCISCO BELTRÃO/PR - 85801-510

TITULAR  
EDIVAL VICENTE DA SILVA  
JURAMENTADOS  
ROZELI MENON DA SILVA  
SANDRA CANOVA ANDRETTO  
FRANCIELE PASQUALI GIACHINI  
VANESSA PALUDO ANDRETTO

## Certidão Negativa


### Para Efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL / EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**WILLY SCHULZ NETO & CIA LTDA**

CNPJ 04.061.088/0001-02, no período compreendido entre 15/04/1995 e 15/04/2015.

  
FRANCISCO BELTRÃO/PR, 16 de Abril de 2015, 17:43:57

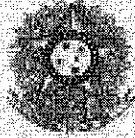
  
VANESSA PALUDO ANDRETTO

04.908.493/0001-13  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
E ANEXOS  
Rua Tenente Camargo, 2112  
Centro - CEP 85801-510  
Francisco Beltrão - Paraná









PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILLY SCHULE NETO & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.061.088/0001-02  
Certidão nº: 93181589/2015  
Expedição: 15/04/2015, às 14:08:56  
Validade: 11/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WILLY SCHULE NETO & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.061.088/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR  
08/07/2015 - 10 56 05

### Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90432104-48	Inscrição CNPJ 04.061.088/0001-02
Nome Empresarial	Willy Schulz Neto & Cia Ltda	
Endereço	Rua Flamingo, 333. Padre Ulrico 85604-448 - Francisco Beltrao - PR	
Telefone	(46)3543-4098	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4742-3/00 - Comercio Varejista de Material Eletrico	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2731-7/00 - Fabricacao de Aparelhos e Equipamentos para Distribuicao e Controle de Energia Eletrica	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	03/2008	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 03/2008	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 03/2008	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 03/2008	
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui	

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**04.061.088/0001-02**  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
**21/09/2000**

NOME EMPRESARIAL

**LY SCHULZ NETO & CIA LTDA - EPP**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**

**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**

**42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica**

**71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**

LOGRADOURO

**R FLAMINGO**

NÚMERO

**333**

COMPLEMENTO

CEP

**85.604-448**

BAIRRO/DISTRITO

**PADRE ULRICO**

MUNICÍPIO

**FRANCISCO BELTRAO**

UF

**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

**(46) 3543-4086 / (46) 3543-1270**

RESPONSÁVEL FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

..\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

**28/03/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/07/2015** às **11:02:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

WILLY SCHULZ NETO & CIA LTDA - EPP  
CNPJ 04.061.088/0001-02  
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

WILLY SCHULZ NETO, brasileiro, nascido na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro electricista, portador do CPF 705.417.879-34 e da Cédula de Identidade 7.189.785-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Sargento Ramiro da Silva, 2679, Centro, Realéza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, MARIO SCHULZ, brasileiro, nascido na cidade de Timbo, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF 123.061.859-72 e da Cédula de Identidade 178.594-0 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Sargento Ramiro da Silva, 2679, Centro, Realéza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000 e JOSE AMADEUS FAGUNDES, brasileiro, nascido na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 512.819.299-72 e da Cédula de Identidade 3.590.942-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Uruguai, 326, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-370, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de WILLY SCHULZ NETO & CIA LTDA - EPP, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Beija-Flor, 333, Bairro Núcleo Industrial Ulderico Sabadin, CEP 85.604-380, e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204421041 por despacho em sessão de 21 de Setembro de 2000, e quarto e ultimo Ato registrado nesta Junta sob nº 20112258476, por despacho em sessão de 17 de Março de 2011, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar e consolidar seu contrato primitivo como segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a clausula segunda da consolidação da quarta alteração do contrato social onde constava: Sede da sociedade na Rua Beija Flor, 333, Bairro Núcleo Industrial Ulderico Sabadin, Francisco Beltrão, Estado do Paraná CEP 85.604-380. Em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação: **SEDE DA SOCIEDADE É NA RUA FLAMINGO, 333, BAIRRO PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ, CEP 85.604-448.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a clausula terceira da consolidação da quarta alteração de contrato social onde constava: Atividade econômica: Serviços de assessoria em engenharia e medicina do trabalho, serviços de instalação e manutenção elétrica e industrial, serviços técnicos profissionais competentes a engenharia civil, serviços técnicos de auditorias, inspeções e perícias técnicas na área de engenharia e segurança do trabalho, o comércio varejista de materiais elétricos, o comércio varejista de materiais de construção. Em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação: **ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIAS, INSPEÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS NA ÁREA DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, A CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E A FABRICAÇÃO DE QUADROS DE ENERGIA E PAINÉIS DE COMANDO ELÉTRICO.**

**CLAUSULA TERCEIRA** - O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), fica elevado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com aumento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizados pelos sócios no presente ato e da seguinte forma:

- 1) - O sócio WILLY SCHULZ NETO que possuía na sociedade 19.600 (dezenove mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 29.400 (vinte e nove mil e quatrocentas) quotas, com aumento no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) integralizados no presente ato, com sua participação em LUCROS ACUMULADOS.
- 2) - O sócio JOSE AMADEUS FAGUNDES que possuía na sociedade 19.600 (dezenove mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 29.400 (vinte e nove mil e quatrocentas) quotas, com aumento no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) integralizados no presente ato, com sua participação em LUCROS ACUMULADOS.
- 3) - O sócio MARIO SCHULZ que possuía na sociedade 800 (oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 1.200 (mil e duzentas) quotas, com aumento no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) integralizados no presente ato, com sua participação em LUCROS ACUMULADOS.

**CLAUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais clausulas que não conflitam com as disposições do presente instrumento contratual.

**CLAUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

WILLY SCHULZ NETO & CIA LTDA - EPP  
CNPJ 04.061.088/0001-02  
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fis 022

CONSOLIDAÇÃO  
WILLY SCHULZ NETO & CIA LTDA - EPP.  
CNPJ 04.061.088/0001-02

WILLY SCHULZ NETO, brasileiro, nascido na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador do CPF 705.417.879-34 e da Cédula de Identidade 7.189.785-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Sargento Ramiro da Silva, 2679, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, MARIO SCHULZ, brasileiro, nascido na cidade de Timbo, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF 123.061.859-72 e da Cédula de Identidade 178.594-0 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Sargento Ramiro da Silva, 2679, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000 e JOSE AMADEUS FAGUNDES, brasileiro, nascido na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 512.819.299-72 e da Cédula de Identidade 3.590.942-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Uruguai, 326, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-370, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de WILLY SCHULZ NETO & CIA LTDA - EPP, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Flamingo, 333, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.604-448, e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204421041 por despacho em sessão de 21 de Setembro de 2000, e o quarto e último Ato registrado nesta Junta sob nº 20112258476, por despacho em sessão de 17 de Março de 2011, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial WILLY SCHULZ NETO & CIA LTDA - EPP.  
CLAUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade é na Rua Flamingo, 333, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.604-448.

CLAUSULA TERCEIRA: O ramo e atividade da empresa são: ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIAS, INSPEÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS NA ÁREA DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, A CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E A FABRICAÇÃO DE QUADROS DE ENERGIA E PAINÉIS DE COMANDO ELÉTRICO.

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados, em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTIC
WILLY SCHULZ NETO	29.400	29.400,00	49%
JOSE AMADEUS FAGUNDES	29.400	29.400,00	49%
MARIO SCHULZ	1.200	1.200,00	2%
TOTAL	60.000	60.000,00	100%

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Setembro de 2000 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à WILLY SCHULZ NETO e JOSE AMADEUS FAGUNDES, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

WILLY SCHULZ NETO & CIA LTDA - EPP  
CNPJ 04.061.058/0001-02  
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls 03

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O sócio WILLY SCHULZ NETO assumirá a responsabilidade técnica e profissional perante o CREA do Paraná, competindo-lhe individualmente a assinar todo e qualquer documento a cargo de responsabilidade desta sociedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Toda a organização, orientação, supervisão e demais objetos relativos ao ramo de atividade da sociedade serão dirigidos pelo sócio WILLY SCHULZ NETO, Engenheiro Eletricista, portador da carteira profissional do CREA sob o nº 032183/D e Registro sob nº PR-32183.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

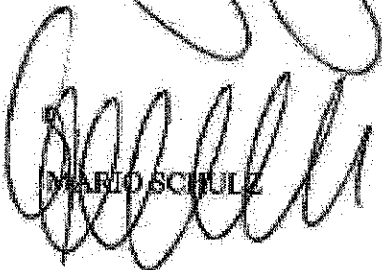
CLAUSULA DECIMA SEXTA: DECLARAM todos os sócios que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA: Fica eleito o Fórum da Comarca de Francisco Beltrão, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justo e contratado lavram, datam, e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual forma e teor, obrigando-se fielmente por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

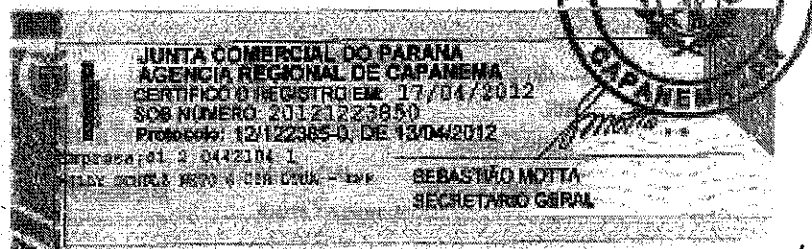
Realiza PR 16 de Fevereiro de 2012.

  
WILLY SCHULZ NETO

  
MARIO SCHULZ

  
JOSE AMADEU FAGUNDES







**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 3/2015, sob a Modalidade Convite, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 08 de julho de 2015.

  
Patoeste Eletro Instaladora Ltda.  
Milton Marcante Sócio Administrador

  
**77.739.290/0001-14**  
**PATOESTE ELETRO**  
**INSTALADORA LTDA**  
RUA TAMOIO, 355  
CEP 85501-070  
PATO BRANCO - PR





COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL  
 Cadastro de Fornecedores  
 Rua José Iziđoro Biazzetto, 158 - Bloco B - Sala 10  
 CEP 81200-240 - Curitiba - PR  
 Telefones (41) 3331-2220 | 3331-2203 | 3331-3644 |  
 3331-2229 | 3331-2412  
 cadastro@copel.com - www.copel.com -  
 twitter.com/copel\_pr

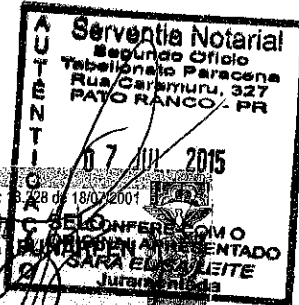
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

Página	Data Emissão	Código Fornecedor	Class. Financ	Validade do CRC
1 / 1	31.03.2015	1012060	2	18.03.2016
Inscrição Estadual		CNPJ/CPF		
3160175418		77.739.290/0001-14		

Razão Social  
 PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA  
 Endereço  
 RUA TAMOIO, 355  
 Cidade  
 PATO BRANCO

UF PR CEP 85501-067

Grupo Categ.	Descrição do Grupo
900501002A	CONSTRUCAO REDES ELETRICA POR PARTICULAR
901202013A	INSTALACAO CABO OTICO AUTO-SUST SUBTERRA
901202021A	INSTALACAO CAIXAS EMENDA DISTRIBU OPTICO
900501001A	CONSTRUCAO DE REDES ELETRICAS
900501004A	CONSTRUCAO LIG REGULARIZ CABINE EDIFICIO
900701001A	MANUT PREV CORRETIVA SISTE ELETE RDU RDR
900701003A	MANUTENCAO EMERGENCIAL SERV COM REDE ELE
901016000A	EXECUCAO DE ENTRADA DE SERVICO
901012003A	LEVANTAMENTO CADASTRAL DESENHO RDU RDR
900701004B	MANUT PREV CORR SIST ELE RD T LINHA VIVA
900201000A	TOPOGRAFIA PARA REDES ELETRICAS
900408000A	PROJETO DE REDES ELETRICAS
900404000A	PROJETO ELETRICO EM BT PARA EDIFICACAO



TABELIONATO DE NOTAS  
 FFF42770

*Vilma S. Veloso*  
 Reg. 22537

- A empresa está habilitada a fornecer os materiais, equipamentos e/ou prestação de serviços, acima relacionados, ressalvado o direito da COPEL em proceder alterações ou suspender o registro a qualquer tempo, conforme disposto no art. 37 da Lei 8.666/93.  
 - O presente CRC não confere direito líquido e certo à habilitação em licitações da COPEL, uma vez que conforme as especificidades dos objetos a serem licitados, os editais podem ser acrescidos de outras exigências em relação às necessárias para o cadastramento. Neste caso, deve-se observar no edital, qual a documentação o CRC dispensa.  
 - O presente CRC substitui e torna sem efeito o CRC com data de emissão anterior.  
 - O presente CRC não serve como atestado de capacidade técnica nem comprova o fornecimento de materiais, equipamentos e/ou prestação de serviços.  
 - Para participação em licitações cujos objetos envolvam materiais dos quais as Normas Técnicas da COPEL exijam aprovação prévia, o fornecedor deverá possuir ficha técnica do material classificada como "Aprovada".  
 - A validade deste CRC está condicionada a apresentação das demonstrações contábeis do último exercício social, com realização e aprovação de análise econômico-financeira pela COPEL.  
 - A documentação para renovação do cadastro deverá ser encaminhada 15 dias antes do vencimento deste CRC.

Aprovação

*Manoel Selenius Flach*  
 Gerente da Divisão de Planej. de Mat. e Adm. de Fornec. da Distribuição

*nytc*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### ALVARÁ DE LICENÇA

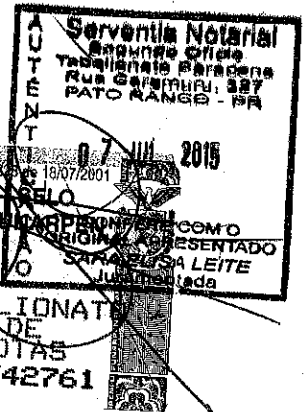
PARA: <b>LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO</b>	
NOME/RAZÃO SOCIAL: <b>PATOEESTE ELETRO INSTALADORA LTDA</b>	
ENDEREÇO: <b>RUA TAMOIO 355</b>	
ATIVIDADE: <b>Instalação e manutenção elétrica</b> <b>Comércio varejista de material elétrico</b> <b>Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e contro</b>	
CI CPF: <b>77.739.290/0001-14</b>	ÁREA ÚTIL: <b>917,00</b>
ALVARÁ: <b>057/1979</b>	PROCESSO Nº: <b>0</b>
DATA EXPEDIÇÃO: <b>22/02/1979</b>	CADASTRO CONTRIBUINTE: <b>1185000</b>

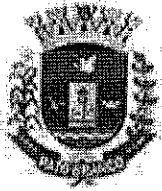
**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Pato Branco  
Mauro José Sbarain  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria n.º 008 de 09/01/2008

Secretaria de Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax: (46) 3220-1544





**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA  
CNPJ/CPF...: 77.739.290/0001-14  
ENDEREÇO...: TAMOIO , 355 - CENTRO DA CIDADE  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 24/04/2015.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0010195/2015  
Código de autenticidade da certidão: 983394938983394

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013112396-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.739.290/0001-14**  
Nome: **PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA**

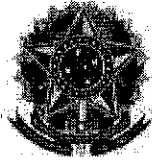
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/08/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA  
CNPJ: 77.739.290/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:34:58 do dia 21/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2015.

Código de controle da certidão: **BB05.8A8B.7400.6637**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77739290/0001-14

**Razão Social:** PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA

**Endereço:** RUA TAMOIO 355 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/06/2015 a 28/07/2015

**Certificação Número:** 2015062902013139090103

Informação obtida em 30/06/2015, às 08:01:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85505-005 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR:** DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS:** DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

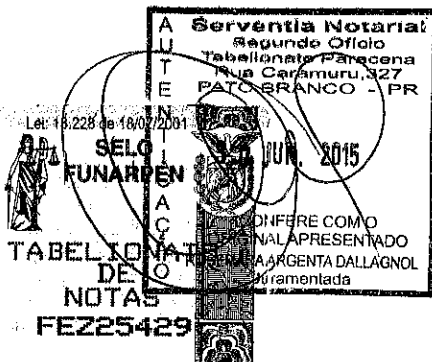
**PATOEESTE ELETRO INSTALADORA LTDA**

CNPJ 77.739.290/0001-14, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 29 de Junho de 2015

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 25,90  
Página 0001/0001



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 77.739.290/0001-14  
Certidão n°: 109313126/2015  
Expedição: 30/06/2015, às 08:02:35  
Validade: 26/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.739.290/0001-14, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



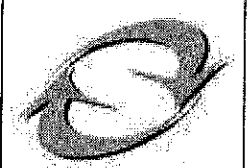
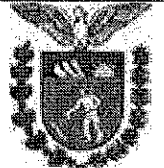
## Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR  
06/07/2015 - 11 50 49

### Informações do Contribuinte

<b>Inscrição Estadual</b>	<b>31601754-18</b>	<b>Inscrição CNPJ 77.739.290/0001-14</b>
<b>Nome Empresarial</b>	<b>Patoeste Eletro Instaladora Ltda</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Tamoio, 355. Centro 85501-070 - Pato Branco - PR	
<b>Telefone</b>	(46)3220-5566	
<b>E-mail</b>	PATOESTE@WHITEDUCK.COM.BR	
<b>Atividade Econômica Principal</b>	4742-3/00 - Comercio Varejista de Material Eletrico	
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)</b>	4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas 2710-4/02 - Fabricacao de Transformadores, Indutores, Conversores, Sincronizadores e Semelhantes, Pecas e Acessorios	
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
<b>Formas de Atuação</b>	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
<b>Início das Atividades</b>	03/1979	
<b>Código SRP Atual:</b>	1.1031.110 - Desde 07/2010	
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Ativo - Desde 03/1979	
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	1031.110 - Regime Normal / Centralizador - Dia 10 do Mes+1 - Desde 07/2010	
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	Maiores informações clique aqui	



	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até  
 a data da consulta

Data/Hora Host

CELEPAR

04/04/2014 - 10:33:05

<b>CNPJ:</b>	77.739.290/0001-14	<b>Inscrição Estadual:</b>	31601754-18
<b>Nome Empresarial:</b>	PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	RUA TAMOIO		
<b>Número:</b>	355	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO		
<b>Município:</b>	PATO BRANCO	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	85.501-070	<b>Telefone:</b>	(46)3220-5566
<b>E-mail:</b>	patoeste@whiteduck.com.br		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 2710402 - FABRICACAO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PECAS E ACESSORIOS
<b>Início das Atividades:</b>	03/1979
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 03/1979
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 03/1979
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)






## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>77.739.290/0001-14</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/02/1979</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R TAMOIO</b>	NÚMERO <b>355</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA</b>	
CEP <b>85.501-067</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabil1@patoeste.com.br</b>		TELEFONE <b>(46) 3220-5566 / (46) 3220-5550</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/07/2015** às **11:49:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA  
DESTE DOCUMENTO.  
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

**Serventia Notarial**  
Segundo Ofício  
Tabelionato Paranaense  
Rua Caramuru, 327  
PATO BRANCO - PR

07 JUL. 2015

CONFERE COM O  
ORIGINAL APRESENTADO  
SALA ELISA LETTE  
Juramentada

**PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA**  
**CNPJ Nº 77.739.290/0001-14**  
**VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E**  
**CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE 41200086662**

Os abaixo assinado, **HÉLIO MARCANTE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, nascido em 20 de julho de 1947, residente e domiciliado na Rua Tamoio, 355, Apto 35, em Pato Branco, Paraná, CEP 85501-070, portador da cédula de identidade 750.953 SSP/PR e do CPF 015.906.429-53; **MILTON MARCANTE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Viadutos, Rio Grande do Sul, nascido em 07 de março de 1959, residente e domiciliado na Rua Tamoio, 355, Apto 34, em Pato Branco, Paraná, CEP 85501-070, portador da cédula de identidade 1.950.919 SSP/PR e do CPF 340.743.689-00; e **CELSO SANTO MARCANTE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Marcelino Ramos, nascido em 30 de março de 1956, residente e domiciliado na Rua Tamoio, 355, apto 36, em Pato Branco, Paraná, CEP 85501-070, portador da cédula de identidade 1.273.264 SSP/PR e do CPF 243.045.819-53, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de "PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA" com sede e foro na Rua Tamoio, 355, em Pato Branco, Paraná, CEP 85501-070, CNPJ 77.739.290/0001-14, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n 41200086662 por despacho em sessão de 16 de fevereiro de 1979 e última alteração arquivada sob nº 20134126254 por despacho em sessão de 18 de Julho de 2013, resolvem alterar seu contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a atividade da sociedade para: "INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (43.21-5-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS (47.42-3-00), REMOÇÃO DE ROCHAS COM UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS (43.13-4-00), FABRICAÇÃO DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA (27.10-4-02), SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA (71-19-7-01), ENGENHARIA ELÉTRICA, EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E TELEFÔNICOS DESENHO DE PROJETO (71.19-7-03), COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO (47-54-7-03)."

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o CEP do endereço da empresa que era 85.501-070 para 85.501.067.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterado o CEP do endereço dos sócios Helio Marcante, Celso Santo Marcante e Milton Marcante que era 85.501-070 para 85.501-067.

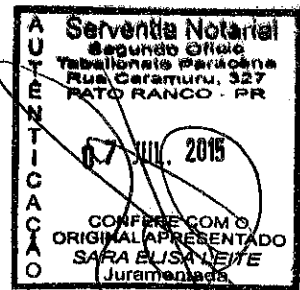
**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o CONTRATO SOCIAL tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Os abaixo assinado, **HÉLIO MARCANTE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, nascido em 20 de julho de



O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA  
DESTE DOCUMENTO.  
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



**PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA**  
**CNPJ Nº 77.739.290/0001-14**  
**VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO**  
**CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE 41200086662**

1947, residente e domiciliado na Rua Tamoio, 355, Apto 35, em Pato Branco, Paraná, CEP 85501-67, portador da cédula de identidade 750.953 SSP/PR e do CPF 015.906.429-53; **MILTON MARCANTE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Viadutos, Rio Grande do Sul, nascido em 07 de março de 1959, residente e domiciliado na Rua Tamoio, 355, Apto 34, em Pato Branco, Paraná, CEP 85501-067, portador da cédula de identidade 1.950.919 SSP/PR e do CPF 340.743.689-00; e **CELSO SANTO MARCANTE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Marcelino Ramos, nascido em 30 de março de 1956, residente e domiciliado na Rua Tamoio, 355, apto 36, em Pato Branco, Paraná, CEP 85501-067, portador da cédula de identidade 1.273.264 SSP/PR e do CPF 243.045.819-53, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de "PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA" com sede e foro na Rua Tamoio, 355, em Pato Branco, Paraná, CEP 85501-067, CNPJ 77.739.290/0001-14, resolvem na melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de "PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA", com sede e foro na Rua Tamoio, 355 na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85501-067.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo o ramo de "INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (43.21-5-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS (47.42-3-00), REMOÇÃO DE ROCHAS COM UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS (43.13-4-00), FABRICAÇÃO DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA (27.10-4-02), SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA (71-19-7-01), ENGENHARIA ELÉTRICA, EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E TELEFÔNICOS DESENHO DE PROJETO (71.19-7-03), COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO (47-54-7-03)."

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades a partir de 15 de fevereiro de 1979.

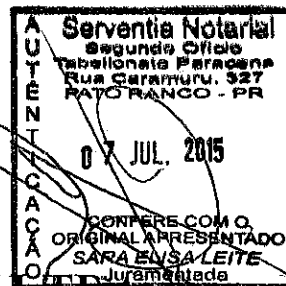
**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL RS	PERCENTUAL
HÉLIO MARCANTE	600.000	600.000,00	40%
MILTON MARCANTE	450.000	450.000,00	30%
CELSO SANTO MARCANTE	450.000	450.000,00	30%
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*[Handwritten signatures and initials]*

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA  
DESTE DOCUMENTO.  
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO



**PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA**  
**CNPJ Nº 77.739.290/0001-14**  
**VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO**  
**CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE 41200086662**

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios a quem fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá individualmente, aos sócios, HÉLIO MARCANTE, MILTON MARCANTE e CELSO SANTO MARCANTE com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** Todo dia 31 de dezembro será procedido o levantamento do balanço geral da sociedade, na forma da Lei 6.404 e das respectivas normas contábeis da NBC.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O administrador MILTON MARCANTE, dentro de 60 (sessenta) dias do encerramento do balanço geral da sociedade enviará para cada sócio uma cópia do mesmo, para as devidas análises e correções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As deliberações sociais serão formalizadas em alteração contratual, quando tomado por todos os sócios e por esses assinada ou ainda formalizados em ata de reunião dos sócios, quando as deliberações forem tomadas pelos sócios com a maioria do capital presentes na reunião.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A reunião convocada pelo administrador e / ou sócio com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para o endereço que os sócios, para esse fim, informarem na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá abrir filial mediante alteração contratual para tal fim, assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios em comum acordo poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore observada as disposições pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** No caso de um ou mais sócios desejarem retirar-se da sociedade deverão notificar, por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados de acordo com a cláusula décima sétima.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that overlaps the notary seal area.]*

**PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA**  
**CNPJ Nº 77.739.290/0001-14**  
**VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO**  
**CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE 41200086662**



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, nem se extinguirá, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do “de cujos” deverão em 90 (noventa) dias da data do balanço geral especial, manifestar sua vontade de serem ou não integrados á mesma sociedade com os direitos e obrigações do pré-morto ou, então, receberão todos os seus haveres, apurada a ata da reunião do balanço especial, em bens patrimoniais ou em espécie, ou em partes de ambas as formas. A parte em espécie deverá ser paga a partir de 120 (cento e vinte) dias do balanço especial em parcelas sucessivas, sendo estas em número nunca inferior a 12 (doze) parcelas, uma vez comprovado a não haver condições financeiras.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Permanece ativa a filial da Avenida Manoel Ribas, 3189, bairro dos Estados, em Guarapuava, Paraná, CEP 85055-010, NIRE 41900741311 – JUCEPAR e CNPJ 77.739.290/0003-86.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Paraná, para qualquer ação fundada nesse contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.


E, por assim estarem justos e em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor e forma.

Pato Branco – PR, 22 de Agosto de 2014.


  
HELIO MARCANTE

  
CELSO SANTO MARCANTE

TESTEMUNHAS:

  
JUCÉLIA MARIA DOS SANTOS  
RG SSP/SC 5.059.443-5

  
MILTON MARCANTE

  
ZENO SCHMIDT  
RG SSP/PR 3.308.954-6



**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 81.414.807/0001-72 Fornecedor: Vivioeste Construções Elétricas Ltda.  
 Endereço: Rua Palmas 1777 Terreo - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-650  
 Inscrição Estadual:

E-mail:  
 Telefone:

Fax:  
 Celular:  
 Telefone contador:

Contador:

RG: 1854419

Representante: Rafael Balbinot  
 Endereço representante: Rua Antonio Carneiro Neto 1311 - Nossa Senhora Aparecida - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-650  
 E-mail representante:

Telefone representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote	001	Lote	002	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	001	002	001	13.700,00	Cadastrada	12.431,00	12.431,00
Descrição do Produto / Serviço	001 Serviços de ampliação de rede com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano na comunidade da Linha São Jorge Manfrinópolis Intercalação de poste na rede de energia elétrica monofásica 19,96KV da Copel; Ampliação de 50 metros de rede de energia elétrica monofásica de 19,96KV; Instalação de posto de transformação monofásico 15KVA/19,05KV; Entrada de energia proteção geral 2x70A.						

Lote	002	Lote	002	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	002	002	001	25.500,00	Cadastrada	25.420,00	25.420,00
Descrição do Produto / Serviço	002 Serviços de ampliação de rede com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano na comunidade da Linha Rio Tunal Manfrinópolis Ampliação de 570 metros de rede de energia elétrica monofásica de 19,96KV; Instalação de posto de transformação monofásico 15KVA/19,05KV; Entrada de energia proteção geral 2x70A.						

PREÇO TOTAL DO LOTE : 12.431,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 25.420,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 25.420,00

TOTAL DA PROPOSTA : 37.851,00

Validade da proposta: 60 dias  
 Prazo de entrega: 45 dias

Vivioeste Construções-Elétricas Ltda.  
 CNPJ: 81.414.807/0001-72

RAFAEL BALBINOT  
 CPF 372.955.359-34  
 RG 1.854.419

81.414.807/0001-72

VIVIOESTE - Construções Elétricas Ltda.

Rua Palmas 1777 - Centro  
 85601-650 - FRANCISCO BELTRÃO - PR

*Handwritten signature*

Município de Manfrinópolis  
Convite 3/2015

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 77.739.290/0001-14 Fornecedor: PATOESTE ELETRIC INSTALADORA LTDA.  
Endereço: RUA TAMOIO 355 - - PATO BRANCO/PR - CEP 85501-067

E-mail:  
Telefone:  
Fax:  
Celular:  
Telefone contador:

Inscrição Estadual: Contador: RG: 1950919 PR

Representante: MILTON MARCANTE CPF: 340.743.689-00

Endereço representante: RUA TAMOIO 355 APTO 34 - PATO BRANCO/PR - CEP 85501-067

E-mail representante:

Telefone representante:

Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Lote: 001	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	SERV	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Serviços de ampliação de rede com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano na comunidade da Linha São Jorge Manfrinópolis Intercalação de poste na rede de energia elétrica monofásica 19,96KV da Copel; Ampliação de 50 metros de rede de energia elétrica monofásica de 19,96KV; Instalação de posto de transformação monofásico 15KVA/19,05KV; Entrada de energia proteção geral 2x70A.	1,00	SERV		13.700,00	Diversas	13.200,00	13.200,00

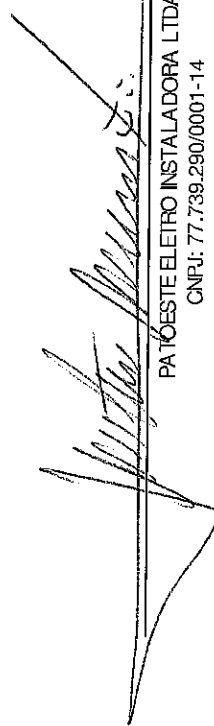
PREÇO TOTAL DO LOTE : 13.200,00

Lote: 002	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	SERV	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Serviços de ampliação de rede com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano na comunidade da Linha Rio Tunal Manfrinópolis Ampliação de 570 metros de rede de energia elétrica monofásica de 19,96KV; Instalação de posto de transformação monofásico 15KVA/19,05KV; Entrada de energia proteção geral 2x70A.	1,00	SERV		25.500,00	Diversas	25.450,00	25.450,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 25.450,00

TOTAL DA PROPOSTA : 38.650,00

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 45 dias

  
PATOESTE ELETRIC INSTALADORA LTDA.  
CNPJ: 77.739.290/0001-14

**77.739.290/0001-14**  
**PATOESTE ELETRIC**  
**INSTALADORA LTDA**

RUA TAMOIO, 355  
CEP 85501-070



Município de Manfrinópolis  
Convite 3/2015

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 04.061.088/0001-02 Fornecedor: WILLY SCHULZ NETO & CIA LTDA - EPP  
Endereço: RUA FLAMINGO 333 - PADRE ULRICO - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP 85604-448  
Inscrição Estadual:

E-mail:  
Telefone:  
Fax:

Celular:  
Telefone contador:

RG: 359042-7 PR

CPF: 512.819.299-72

Representante: José Amadeus Fagundes

Endereço representante: Rua Uruguai 326 - Vila Nova - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-370

Telefone representante:

Banco: Agência: Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Serviços de ampliação de rede com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano na comunidade da Linha São Jorge Manfrinópolis Intercalação de poste na rede de energia elétrica monofásica 19,96KV da Copel; Ampliação de 50 metros de rede de energia elétrica monofásica de 19,96KV; Instalação de poste de transformação monofásico 15KVA/19,05KV; Entrada de energia proteção geral 2x70A.	1,00	SERV	13.690,00	Diversas	13.690,00	13.690,00

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Serviços de ampliação de rede com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano na comunidade da Linha Rio Tunal Manfrinópolis Ampliação de 570 metros de rede de energia elétrica monofásica de 19,96KV; Instalação de poste de transformação monofásico 15KVA/19,05KV; Entrada de energia proteção geral 2x70A.	1,00	SERV	25.500,00	Diversas	25.495,00	25.495,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 13.690,00

Lote : 002 Lote 002

PREÇO TOTAL DO LOTE : 25.495,00

TOTAL DA PROPOSTA : 39.185,00

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 45 dias

PREÇO TOTAL DO LOTE : 25.495,00

TOTAL DA PROPOSTA : 39.185,00

*Willy Schulz Neto*

WILLY SCHULZ NETO & CIA LTDA - EPP  
CNPJ: 04.061.088/0001-02

04.061.088/0001-02

Willy Schulz Neto  
Eng.º Ind. Eletricista  
Eng.º Seg. Trab.  
CREA-PR 032183-D

WILLY SCHULZ NETO  
& CIA LTDA EPP

Rua Flamingo, 333 - B. Padre Ulrico  
85604-448 - FRANCISCO BELTRÃO - PR.



**Município de Manfrinópolis - 2015**  
**Mapa da Licitação**  
**Convite 3/2015**

Data abertura: 10/07/2015 Data julgamento: 10/07/2015 Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 81.414.807/0001-72 Preço	CNPJ: 77.739.290/0001-14 Preço	CNPJ: 04.061.068/0001-02 Preço
<b>Lote 001 - Lote 001</b>					
001 Serviços de ampliação de rede com f	SERV	1,00	12.431,00 *	13.200,00	13.690,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>12.431,00 *</b>	<b>13.200,00</b>	<b>13.690,00</b>
<b>Lote 002 - Lote 002</b>					
001 Serviços de ampliação de rede com f	SERV	1,00	25.420,00 *	25.450,00	25.695,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>25.420,00 *</b>	<b>25.450,00</b>	<b>25.695,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>			<b>37.851,00</b>		<b>0,00</b>
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>					<b>0,00</b>



# Município de Manfrinópolis - 2015

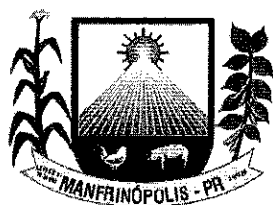
## Classificação por Fornecedor

### Convite 3/2015

Equipamento

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 689-4 VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA			CNPJ: 81.414.807/0001-72	Telefone: 4635241171	Status: Habilitado		37.851,00	
Representante: 21065-0 RAFAEL BALBINOT								
Lote 001 - Lote 001							12.431,00	
001	2129 Serviços de ampliação de rede com forneciment	SE	1,00	Habilitado		12.431,00	12.431,00	*
Lote 002 - Lote 002							25.420,00	
001	3398 Serviços de ampliação de rede com forneciment	SE	1,00	Habilitado		25.420,00	25.420,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>37.851,00</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CONVITE.

CONVITE Nº: 3-2015.

**Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de ampliação de rede elétrica com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano nas comunidades da Linha Rio Tunal e Linha São Jorge Município de Manfrinópolis.**

Aos dez dias de julho de 2015, as 09:00 (nove horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se a comissão permanente de licitação composta pelo Sr Jozinei Dos Santos - Presidente, a Sr Jean Franco Seibt - Membro e a Sra Susana Francisconi, designados conforme Portaria nº 2075/2014 de 30 de dezembro de 2014, para os procedimentos inerentes a Sessão do CONVITE.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo execução
VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA	81.414.807/0001-72	RAFAEL BALBINOT	372.955.359-34	60(dias)	45 Dia(s)
PATOESTE INSTALADORA LTDA	77.739.290/0001-14	MILTON MARCANTE	340.743.689-00	60(dias)	45 Dia(s)
WILLY SCHULZ NETO E CIA LTDA - EPP	04.061.088/0001-02	JOSÉ AMADEUS FAGUNDES	512.819.299-72	60(dias)	45 Dia(s)

## REGISTRO DA SESSÃO

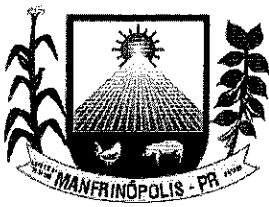
Em análise aos envelopes nº 02, contendo as documentações, a comissão verificou que as empresas **VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, PATOESTE INSTALADORA LTDA, WILLY SCHULZ NETO E CIA LTDA - EPP** apresentaram toda a documentação estando assim em conformidade com o edital de licitação.

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas seguintes propostas:

PATOESTE INSTALADORA LTDA						
Lote	Item	Produto/Produto	Unid	QTD	Preço unitário	Preço total
1	1	Serviços de ampliação de rede com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano na comunidade da Linha São Jorge Manfrinópolis. Intercalação de poste na rede de energia elétrica monofásica 19,96KV da Copel; Ampliação de 50 metros de rede de energia elétrica monofásica de 19,96KV; Instalação de posto de transformação monofásico 15KVA/19,05KV;	SERV	1,00	13.200,00	13.200,00

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000  
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ  
e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

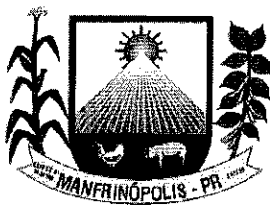


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

		Entrada de energia proteção geral 2x70A.				
Total por Lote						13.200,00
2	1	Serviços de ampliação de rede com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano na comunidade da Linha Rio Tunal Manfrinópolis. Ampliação de 570 metros de rede de energia elétrica monofásica de 19,96KV; Instalação de posto de transformação monofásico 15KVA/19,05KV; Entrada de energia proteção geral 2x70A.	SERV	1,00	25.450,00	25.450,00
Total por Lote						25.450,00
TOTAL						38.650,00
VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	Serviços de ampliação de rede com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano na comunidade da Linha São Jorge Manfrinópolis. Intercalação de poste na rede de energia elétrica monofásica 19,96KV da Copel; Ampliação de 50 metros de rede de energia elétrica monofásica de 19,96KV; Instalação de posto de transformação monofásico 15KVA/19,05KV; Entrada de energia proteção geral 2x70A.	SERV	1,00	12.431,00	12.431,00
Total por Lote						12.431,00
2	1	Serviços de ampliação de rede com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano na comunidade da Linha Rio Tunal Manfrinópolis. Ampliação de 570 metros de rede de energia elétrica monofásica de 19,96KV; Instalação de posto de transformação monofásico 15KVA/19,05KV; Entrada de energia proteção geral 2x70A.	SERV	1,00	25.420,00	25.420,00
Total por Lote						25.420,00
TOTAL						37.851,00
WILLY SCHULZ NETO E CIA LTDA - EPP						
Lote	Item	Produto/Produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	Serviços de ampliação de rede com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano na comunidade da Linha São Jorge Manfrinópolis. Intercalação de poste na rede de energia elétrica monofásica 19,96KV da Copel; Ampliação de 50 metros de rede de energia elétrica monofásica de 19,96KV; Instalação de posto de transformação monofásico 15KVA/19,05KV;	SERV	1,00	13.690,00	13.690,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		Entrada de energia proteção geral 2x70A.				
Total por Lote						13.690,00
2	1	Serviços de ampliação de rede com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano na comunidade da Linha Rio Tunal Manfrinópolis. Ampliação de 570 metros de rede de energia elétrica monofásica de 19,96KV; Instalação de posto de transformação monofásico 15KVA/19,05KV; Entrada de energia proteção geral 2x70A.	SERV	1,00	25.495,00	25.495,00
Total por Lote						25.495,00
<b>TOTAL</b>						<b>39.185,00</b>

Em seguida a comissão verificou a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

No curso do presente procedimento Licitatório não foi apresentada nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, em face de renúncia expressa de prazo para apresentação do mesmo.

A comissão em decorrência do resultado apresentado declara vencedoras as Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	Serviços de ampliação de rede com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano na comunidade da Linha São Jorge Manfrinópolis. Intercalação de poste na rede de energia elétrica monofásica 19,96KV da Copel; Ampliação de 50 metros de rede de energia elétrica monofásica de 19,96KV; Instalação de posto de transformação monofásico 15KVA/19,05KV; Entrada de energia proteção geral 2x70A.	SERV	1,00	12.431,00	12.431,00	
2	1	Serviços de ampliação de rede com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano na comunidade da Linha Rio Tunal Manfrinópolis. Ampliação de 570 metros de rede de energia elétrica monofásica de 19,96KV; Instalação de posto de transformação monofásico 15KVA/19,05KV; Entrada de energia proteção geral 2x70A.	SERV	1,00	25.420,00	25.420,00	
<b>TOTAL</b>						<b>37.851,00</b>	

Pelos preços acima descritos. O prazo para a entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 45 Dias, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo presidente foi informado aos interessados que o presente processo será



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

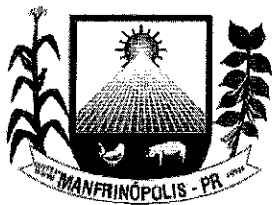
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela comissão permanente de licitação e demais pessoas interessadas.

  
JEAN FRANCO SEIBT  
Membro

JOZINEI DOS SANTOS  
Presidente

  
SUSANA FRANCISCONI  
Membro

*myke*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

---

## PARECER JURÍDICO

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 3/2015

O presente Processo de Licitação nº 3/2015 na modalidade de CONVITE, pelo critério menor preço para **Contratação de empresa para realização de serviços de ampliação de rede elétrica com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano nas comunidades da Linha Rio Tunal e Linha São Jorge Município de Manfrinópolis**, encontram-se conforme com os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, podendo o Senhor Prefeito, após efetivar juízo de conveniência, homologar o vencedor do respectivo objeto.

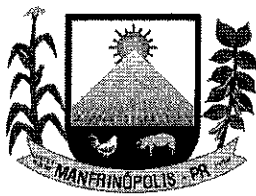
Manfrinópolis, em 17/07/2015.

**Mateus Scheiff**

Assessor Jurídico

OAB PR 52378





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

### Convite N° 3/2015

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2075/2014 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Convite n° 3/2015 referente à **Contratação de empresa para realização de serviços de ampliação de rede elétrica com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano nas comunidades da Linha Rio Tunal e Linha São Jorge Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas **VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA**, referente ao Lote 001, 002, itens 01 e 02, com um valor total de **R\$ 37.851,00 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais)**, do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Convite 3/2015 datada de 10/07/2015. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 45 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/07/2015.

**CLAUDIO GUBERTT**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO**

*Boletim Regional*  
Edição n.º: 1040 Pág.: 18  
Data: 21 / 07 / 15

**PUBLICADO NO**

*Diocms*  
Edição n.º: 896 Pág.: 72  
Data: 17 / 07 / 2015

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 17 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0896

Página 72 / 106

### ITAPEJARA D'OESTE

#### PREFEITURA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços Nº 012/2015, que tem como objeto a Complementação da Revitalização da praça Arnaldo F. Busato, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 1063/2015, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Andrei J. Senem & Cia Ltda - Me, com o valor total de R\$ 310.206,53 (Trezentos e dez mil, duzentos e seis reais e cinquenta e três centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO. Itapejara D'Oeste, 16 de Julho de 2015.

Eliandro Luiz Pichetti  
Prefeito Municipal

Cod150512

#### Extrato de Contrato Nº 1776/2015

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: KSL Materiais Elétricos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.027.713/0001 - 65.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Elétrica a fim de realizar serviços de manutenção e reparos na Iluminação Pública Municipal bem como realizar serviços de instalação de iluminação em feiras, eventos e atividades organizadas pela Administração Municipal, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 017/2015.

Valor do Contrato: Até R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: De 16 (dezesesseis) de Julho de 2015 a 16 (dezesesseis) de Julho de 2016.

Data do Contrato: 16 (dezesesseis) de Julho de 2015.

Cod150410

#### Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1605/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Cezar Vanderlei Neis, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.446.348/0001 - 00.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos com a finalidade da instalação, manutenção, consertos e reparos elétricos nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 030/2014.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando de 13 (treze) de Junho de 2015 para 13 (treze) de Outubro de 2015 e fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 21.925,00 (Vinte e um mil, novecentos e vinte e cinco reais) para R\$ 27.187,00 (Vinte e sete mil, cento e oitenta e sete reais).

Data do Aditivo: 12 (doze) de Junho de 2015.

Cod150449

### MANFRINÓPOLIS

#### PREFEITURA

#### PORTARIA Nº 2191/2015 09.07.2015

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme Atestado Médico de 08 de julho de 2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Sr. SIDNEY JOSÉ THOMAS, portador do RG sob nº 7.930.020-9 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, conforme Matrícula nº 900-1, a partir de 08 de julho de 2015 por tempo indeterminado e conforme Atestado Médico de 08 de julho de 2015.

Art. 2º - A partir de 24 de julho de 2015 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 08 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 09 de julho de 2015.

Claudio Gubertt  
Prefeito Municipal

Cod150341

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Processo dispensa Nº 21/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2075/2014 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 21/2015 referente à Revisão de garantia de veículo GM Cruze LTZ 1.81 ano/modelo 2014/2014 de propriedade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis incluindo peças e mão de obra necessária para a realização dos serviços, em favor das empresas SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA referente ao Lote 001, item 01 com um valor total de 1.608,89 (Um Mil, Seiscentos e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos), do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 21/2015 datada de 16/07/2015. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação.

Manfrinópolis, 16/07/2015.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod150598

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Convite Nº 3/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2075/2014 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Convite nº 3/2015 referente à Contratação de empresa para realização de serviços de ampliação de rede elétrica com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano nas comunidades da Linha Rio Tunal e Linha São Jorge Município de Manfrinópolis, em favor das empresas VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, referente ao Lote 001, 002, itens 01 e 02, com um valor total de R\$ 37.851,00 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Convite 3/2015 datada de 10/07/2015. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 45 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/07/2015.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod150542

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 17 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0886

Página 72 / 106

## ITAJEJARA D'OESTE

### PREFEITURA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itajejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços Nº 012/2015, que tem como objeto a Complementação da Revitalização da praça Arnaldo F. Busato, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 1063/2015, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Andrei J. Senem & Cia Ltda - Me, com o valor total de R\$ 310.206,53 (Trezentos e dez mil, duzentos e seis reais e cinquenta e três centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO. Itajejara D'Oeste, 16 de Julho de 2015.

Ellandro Luiz Pichetti  
Prefeito Municipal

Cod150612

#### Extrato de Contrato Nº 1776/2015

Contratante: Município de Itajejara D'Oeste - PR

Contratado: KSL Materiais Elétricos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.027.713/0001 - 65.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Elétrica a fim de realizar serviços de manutenção e reparos na Iluminação Pública Municipal bem como realizar serviços de instalação de iluminação em feiras, eventos e atividades organizadas pela Administração Municipal, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 017/2015.

Valor do Contrato: Até R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: De 16 (dezesseis) de Julho de 2015 a 16 (dezesseis) de Julho de 2016.

Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Julho de 2015.

Cod150418

#### Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1605/2014

Contratante: Município de Itajejara D'Oeste - PR

Contratado: Cezar Vanderlei Neis, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.448.348/0001 - 00.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos com a finalidade da instalação, manutenção, consertos e reparos elétricos nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 030/2014.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando de 13 (treze) de Junho de 2015 para 13 (treze) de Outubro de 2015 e fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 21.925,00 (Vinte e um mil, novecentos e vinte e cinco reais) para R\$ 27.187,00 (Vinte e sete mil, cento e oitenta e sete reais).

Data do Aditivo: 12 (doze) de Junho de 2015.

Cod150449

## MANFRINÓPOLIS

### PREFEITURA

#### PORTARIA Nº 2191/2015 09.07.2015

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme Atestado Médico de 08 de Julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Sr. SIDNEY JOSÉ THOMAS, portador do RG sob nº 7.930.020-9 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, conforme Matrícula nº 900-1, a partir de 08 de julho de 2015 por tempo indeterminado e conforme Atestado Médico de 08 de julho de 2015.

Art. 2º - A partir de 24 de julho de 2015 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 08 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 09 de julho de 2015.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

Cod150444

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Processo dispensa Nº 21/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2075/2014 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 21/2015 referente à Revisão de garantia de veículo GM Cruze LTZ 1.8i ano/modelo 2014/2014 de propriedade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis incluindo peças e mão de obra necessária para a realização dos serviços, em favor das empresas SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA referente ao Lote 001, item 01 com um valor total de 1.608,89 (Um Mil, Seiscentos e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos), do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 21/2015 datada de 16/07/2015. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação. Manfrinópolis, 16/07/2015.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod150504

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Convite Nº 3/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2075/2014 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Convite nº 3/2015 referente à Contratação de empresa para realização de serviços de ampliação de rede elétrica com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copeel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano nas comunidades da Linha Rio Tunal e Linha São Jorge Município de Manfrinópolis, em favor das empresas VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, referente ao Lote 001, 002, itens 01 e 02, com um valor total de R\$ 37.851,00 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Convite 3/2015 datada de 10/07/2015. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 45 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 17/07/2015.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod150642

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DECRETO Nº 81, DE 17 DE JULHO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2015, e dá outras providências.

**ALBERTO ARISI**, Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 37, de 17 de julho de 2015,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 7.245,64 (Sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), referente ao saldo remanescente dos créditos repassados através do Convênio nº776915/2012 - MAPA, na seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

10.01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA  
 20.608.0631.2.026 – INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL  
 3.3.20.93.00.00.00.00 – INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES  
 FONTE 1000.....R\$ 6.140,00

10.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

10.01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA  
 20.608.0631.2.026 – INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL  
 3.3.20.93.00.00.00.00 – INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES  
 FONTE 1780.....R\$ 1.105,64

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 17 de Julho de 2015.

**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DECRETO Nº 82, DE 17 DE JULHO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2015, e dá outras providências.

**ALBERTO ARISI**, Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 38, de 17 de julho de 2015,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), referente ao saldo remanescente dos créditos repassados através do Nº da Proposta: 0899280800011005 - MEDICAMENTOS, na seguinte dotação orçamentária:

07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0339.2.010 – Ampliar o Atend. Amb., Emergencial e Hospitalar  
 3.3.20.93.00.00.00.00 – INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES  
 FONTE 1326.....R\$ 4.200,00

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 17 de Julho de 2015.

**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**LEI Nº 37, DE 17 DE JULHO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2015, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 7.245,64 (Sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), referente ao saldo remanescente dos créditos repassados através do Convênio nº776915/2012 - MAPA, na seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

10.01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA  
 20.608.0631.2.026 – INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL  
 3.3.20.93.00.00.00.00 – INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES  
 FONTE 1000.....R\$ 6.140,00

10.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

10.01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA  
 20.608.0631.2.026 – INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL  
 3.3.20.93.00.00.00.00 – INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES  
 FONTE 1780.....R\$ 1.105,64

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 17 de Julho de 2015.

**ALBERTO ARISI**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**LEI Nº 38, DE 17 DE JULHO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2015, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), referente ao saldo remanescente dos créditos repassados através do Nº da Proposta: 0899280800011005 - MEDICAMENTOS, na seguinte dotação orçamentária:

07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0339.2.010 – Ampliar o Atend. Amb., Emergencial e Hospitalar  
 3.3.20.93.00.00.00.00 – INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES  
 FONTE 1326.....R\$ 4.200,00

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 17 de Julho de 2015.

**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Convite Nº 3/2015**

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2075/2014, resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Convite nº 3/2015 referente à contratação de empresa para realização de serviços de ampliação de rede elétrica com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de povo artesiano nas comunidades da Linha Rio Tunal e Linha São Jorge Município de Manfrinópolis, em favor das empresas **VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, referente ao Lote 001, 002, 003 e 004, com um valor total de R\$ 37.851,00 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Convite 3/2015 datada de 10/07/2015. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 45 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/07/2015.

**CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2014.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: **PI COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Clausula Sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 20/02/2016 a contar a partir de 16/07/2015, conforme Pregão nº 26/2014 e Contrato nº 71/2014 firmado em 21/07/2014.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/07/2015.

**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: **BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLAUSULA Sexta – VALOR

O valor fica aditivado no valor de R\$ 3.443,37 (três mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos) sendo destes R\$ 491,91 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa e um centavos) mensal.

CLAUSULA SEGUNDA:

A Clausula Sétima – EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/01/2016 a contar a partir de 17/07/2014, conforme Processo dispensa nº 22 e Contrato original nº 91/2013.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/07/2015

**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 0891/2015 17.07.2015**

Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O Senhor **Claudio Gubertt**, Prefeito do município de Manfrinópolis, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

- Que ocorreu grande precipitação pluviométrica com mais de 200 mm de chuvas, granizo de aproximadamente 15 minutos afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPEDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Estado de Calamidade Pública.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada Estado de Calamidade Pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPEDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPEDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 6 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.366 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a desapropriação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2015

**Claudio Gubertt-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 55/2014.

OBJETO: **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para realização de serviços de ampliação de rede elétrica com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de povo artesiano nas comunidades da Linha Rio Tunal e Linha São Jorge Município de Manfrinópolis, conforme processo de convite nº 3/2014.

CONTRATADO: **VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**.

VALOR CONTRATADO: R\$ 37.851,00 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 16/07/2015.

**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DECRETO Nº 81, DE 17 DE JULHO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2015, e dá outras providências.

**ALBERTO ARISI**, Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 37, de 17 de julho de 2015,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 7.245,64 (Sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), referente ao saldo remanescente dos créditos repassados através do Convênio nº 776915/2012 - MAPA, na seguinte dotação orçamentária:

10.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

10.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA 20.608.0631.2.026 - INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL 3.3.20.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES FONTE 1000.....R\$ 6.140,00

10.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

10.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA 20.608.0631.2.026 - INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL 3.3.20.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES FONTE 1780.....R\$ 1.105,64

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 17 de Julho de 2015.

**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DECRETO Nº 82, DE 17 DE JULHO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2015, e dá outras providências.

**ALBERTO ARISI**, Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 38, de 17 de julho de 2015,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), referente ao saldo remanescente dos créditos repassados através do Nº da Proposta: 0899280800011005 - MEDICAMENTOS, na seguinte dotação orçamentária:

07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

07.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0339.2.010 - Ampliar o Atend. Amb., Emergencial e Hospitalar 3.3.20.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES FONTE 1326.....R\$ 4.200,00

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 17 de Julho de 2015.

**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**LEI Nº 37, DE 17 DE JULHO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faça saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 7.245,64 (Sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), referente ao saldo remanescente dos créditos repassados através do Convênio nº 776915/2012 - MAPA, na seguinte dotação orçamentária:

10.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

10.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA 20.608.0631.2.026 - INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL 3.3.20.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES FONTE 1000.....R\$ 6.140,00

10.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

10.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA 20.608.0631.2.026 - INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL 3.3.20.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES FONTE 1780.....R\$ 1.105,64

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 17 de Julho de 2015.

**ALBERTO ARISI**  
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**LEI Nº 38, DE 17 DE JULHO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faça saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), referente ao saldo remanescente dos créditos repassados através do Nº da Proposta: 0899280800011005 - MEDICAMENTOS, na seguinte dotação orçamentária:

07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

07.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0339.2.010 - Ampliar o Atend. Amb., Emergencial e Hospitalar 3.3.20.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES FONTE 1326.....R\$ 4.200,00

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 17 de Julho de 2015.

**ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Convite Nº 3/2015**

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2075/2014 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Convite nº 3/2015 referente à contratação de empresa para realização de serviços de ampliação de rede elétrica com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano nas comunidades da Linha Rio Tunal e Linha São Jorge Município de Manfrinópolis, em favor das empresas VIVOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, referente ao Lote 001, 002, itens 01 e 02, com um valor total de R\$ 37.851,00 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Convite 3/2015 datada de 10/07/2015. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 45 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/07/2015.

**CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2014.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: F4 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 20/02/2016 a contar a partir de 16/07/2015, conforme Pregão nº 26/2014 e Contrato nº 71/2014 firmado em 21/07/2014.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/07/2015.

**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: CLAUSULA Sexta - VALOR

O valor fica aditivado no valor de R\$ 3.443,37 (três mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos) sendo doles R\$ 491,91 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa e um centavos) mensal.

CLAUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sétima - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo da execução do contrato fica aditivado até 15/01/2016 a contar a partir de 17/07/2014, conforme Processo dispensa nº 22 o Contrato original nº 91/2013.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/07/2015

**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 0891/2015 17.07.2015**

Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O Senhor Claudio Gubertt, Prefeito do município de Manfrinópolis, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

- Que ocorreu grande precipitação pluviométrica com mais de 200 mm de chuvas, granizo do aproximadamente 15 minutos afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência dessa desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPEDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração do Estado de Calamidade Pública.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública nas áreas do município contidas no Formulário de informações do Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPEDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPEDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2015

**Claudio Gubertt-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 55/2014.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de serviços de ampliação de rede elétrica com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano nas comunidades da Linha Rio Tunal e Linha São Jorge Município de Manfrinópolis, conforme processo do convite nº 3/2014.

CONTRATADO: VIVOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 37.851,00 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 16/07/2015.

**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: CLAUSULA Sexta - VALOR

O valor fica aditivado no valor de R\$ 3.443,37 (três mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos) sendo doles R\$ 491,91 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa e um centavos) mensal.

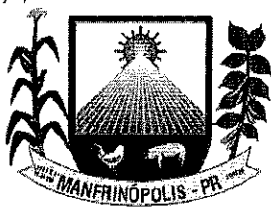
CLAUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sétima - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo da execução do contrato fica aditivado até 15/01/2016 a contar a partir de 17/07/2014, conforme Processo dispensa nº 22 o Contrato original nº 91/2013.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/07/2015

**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

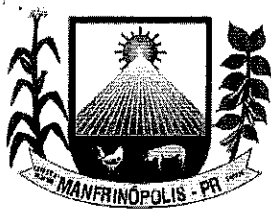
Contrato de prestação de serviços nº 56/2015,  
que entre si celebram de um lado o **Município de  
Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa  
**VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **81.414.807/0001-72**, Com sede à RUA PALMAS, 1777 - CEP: 85601650 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr **RAFAEL BALBINOT**, Portador da Cédula de Identidade nº **1854419** e do CPF nº **372.955.359-34**, RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, 1311 - CEP: 85601650 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, Francisco Beltrão/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para realização de serviços de ampliação de rede elétrica com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano nas comunidades da Linha Rio Tunal e Linha São Jorge Município de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Convite nº3 /2015.

ITENS						
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtd	Preço total
LOTE: 1 1	1	2129	Serviços de ampliação de rede com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano na comunidade da Linha São Jorge Manfrinópolis. Intercalação de poste na rede de energia elétrica monofásica 19,96KV da Copel; Ampliação de 50 metros de rede de energia elétrica monofásica de 19,96KV; Instalação de posto de transformação monofásico 15KVA/19,05KV; Entrada de energia proteção geral 2x70A.	SERV	1,00	12.431,00
LOTE: 1 2	1	3398	Serviços de ampliação de rede com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano na comunidade da Linha Rio Tunal Manfrinópolis. Ampliação de 570 metros de rede de energia	SERV	1,00	25.420,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		elétrica monofásica de 19,96KV; Instalação de posto de transformação monofásico 15KVA/19,05KV; Entrada de energia proteção geral 2x70A.			
TOTAL					37.851,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

**A contratação se dará na modalidade de Convite, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.**

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Convite n.º 3/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
3620	09.004.17.512.1701.2055	0	3.3.90.39.00.00

### Parágrafo Segundo

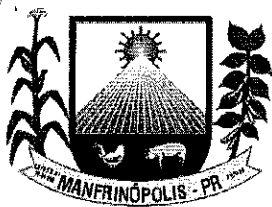
O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **37.851,00 (Trinta e Sete**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **17/07/2015 até 30/08/2015** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

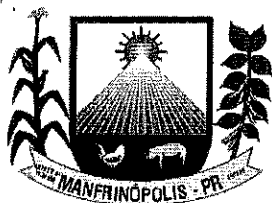
### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

## CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

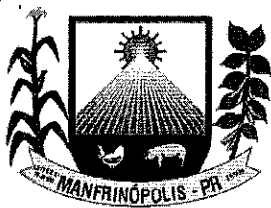
c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

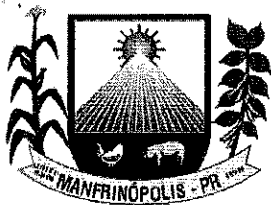
Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

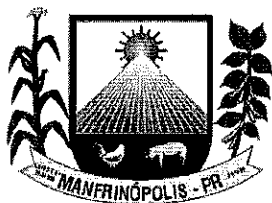
Manfrinópolis, em 17/07/2015.

  
Município de Manfrinópolis  
CLAUDIO GUBERT

  
VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA  
RAFAEL BALBINOT

  
ADRIEL CARBONERA  
Testemunha

  
SUSANA FRANCISONI  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 56/2015.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de serviços de ampliação de rede elétrica com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano nas comunidades da Linha Rio Tunal e Linha São Jorge Município de Manfrinópolis, conforme processo de convite nº 3/2015.

**CONTRATADO: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.**

**VALOR CONTRATADO: 37.851,00 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 17/07/2015.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 Dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 16/07/2015.

  
CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Triunfo Regional  
Edição n.º: 1042 Pág.: 28

Data: 25 107 15

PUBLICADO NO

DIÓCESE  
Edição n.º: 905 Pág.: 65

Data: 24 107 15

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 56/2015.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Contratação de empresa para realização de serviços de ampliação de rede elétrica com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação de documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de povo artesanal nas comunidades da Linha Rio Tunal e Linha São Jorge Município de Manfrinópolis, conforme processo de convite nº 3/2015.  
CONTRATADO: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.  
VALOR CONTRATADO: 37.851,00 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2015.  
RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 Dias após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 18/07/2015.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 57 de 2015.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Contratação de empresa para assessoria para realização da Conferência Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência, Conferência municipal da Mulher do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 36/2015.  
CONTRATADO: Savoldi & Ramalho LTDA ME.  
VALOR CONTRATADO: 3.956,00 (Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2015.  
RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 23/07/2015.  
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DECRETO Nº 84 DE 24 DE JULHO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2015, e dá outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 4.320/64 e da Lei Municipal nº 412014 (LOA) de 03 de Dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2015 no valor de R\$ 707,64 (setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.361.0431.2.017 – MANUTENÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO		
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e material permanente		
1131.....	R\$ 707,64	

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R\$
1131	Equipamentos e material permanente	707,64
	TOTAL	707,64

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho,  
em 24 de julho de 2015.  
ALBERTO ARISI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2015**  
**PROCESSO Nº 045/2015**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, toma-se pública a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2015, de 19 de junho de 2015, do tipo Menor Preço, a empresa IVO DA SILVA & CIA LTDA - ME.

Barracão/PR, 24 de Julho de 2015.  
JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO EM EXERCÍCIO

**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONVÊNIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ**

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR  
CONVENIADA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ – COMARCA DE BARRAÇÃO/PR.

OBJETO: A cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação Jurisdicional na Comarca de Barracão/PR, colocando a disposição da Comarca 01 (um) servidor público municipal efetivo.  
VIGÊNCIA: Sessenta meses.

Trabalhar com amor. É isto que a gente faz.

Desempenhados por 03/07/15

Por 6 meses a nossa família prestamos de volta ao trabalho com a qualidade que sempre tivemos e o que nos move a Administração Municipal em favor do povo para a melhoria dos nossos serviços e muito respeito.

Município de Bom Jesus do Sul

Tribuna Regional

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO	PREÇO PRESENCIAL Nº: 41/2015 - PR
CNPJ: 18.285.898/0001-88 RUA PLINIANO FRANCISCO ANASTINI, 20 C.E.P.: 83320-000 - Salgado Filho - PR	Processo Administrativo: 41/2015 Processo de Licitação: 41/2015 Data do Processo: 09/07/2015
Folha: 1/1	
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO</b>	
O(a) Prefeitura Municipal, ALBERTO ARISI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando a Lei nº 10.520/03 e em face dos princípios orientadores previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Pregão e sua respectiva apuração, resolve:	
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nos(as) termos:	
a) Processo Nº:	41/2015
b) Licitação Nº:	41/2015-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	22/07/2015
e) Data da Adjudicação:	Requerida: 0
f) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para fornecimento de material de construção de concreto de diversos materiais para a construção de obras de infraestrutura em obras de saneamento básico, de acordo com o Edital nº 41/2015-PR, de 09 de julho de 2015.
g) Fornecedor e Item Vencedores:	
	(em Reais R\$)
	Valor da Nota Fiscal
	Valor da Nota Fiscal
04433 - EM LACILDA RAUDENECZ FLORES	R\$ 117,00
	R\$ 117,00
02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s)	
Data(s) de(s): 24/07/2015 09:00:00 (PR)	
ALBERTO ARISI - PREFEITO MUNICIPAL	

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO	PREÇO PRESENCIAL Nº: 022/2015 - PR
CNPJ: 18.285.898/0001-88 RUA PLINIANO FRANCISCO ANASTINI, 20 C.E.P.: 83320-000 - Salgado Filho - PR	Processo Administrativo: 022/2015 Processo de Licitação: 022/2015 Data do Processo: 09/07/2015
Folha: 1/1	
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO</b>	
O(a) Prefeitura Municipal, ALBERTO ARISI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando a Lei nº 10.520/03 e em face dos princípios orientadores previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Pregão e sua respectiva apuração, resolve:	
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nos(as) termos:	
a) Processo Nº:	022/2015
b) Licitação Nº:	022/2015-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	22/07/2015
e) Data da Adjudicação:	Requerida: 0
f) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para fornecimento de material de construção de concreto de diversos materiais para a construção de obras de infraestrutura em obras de saneamento básico, de acordo com o Edital nº 022/2015-PR, de 09 de julho de 2015.
g) Fornecedor e Item Vencedores:	
	(em Reais R\$)
	Valor da Nota Fiscal
	Valor da Nota Fiscal
05413 - DELTA T CHOCÓIA & CIA LTDA - EPP	R\$ 32.000,00
05433 - LUIZ CARNEVALE - ME	R\$ 32.000,00
05433 - POLICARDO & PASQUETTI LTDA - EPP	R\$ 32.000,00
	R\$ 96.000,00
	R\$ 96.000,00
02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s)	
Data(s) de(s): 24/07/2015 09:00:00 (PR), 24/07/2015 09:00:00 (PR)	
ALBERTO ARISI - PREFEITO MUNICIPAL	

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 66/2015.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para realização de serviços de implantação de rede elétrica com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação de documentação junto a Copel do projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano nas comunidades da Linha Rio Tunal e Linha São Jorge Município de Manfrinópolis, conforme processo de convite nº 3/2015.

CONTRATADO: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 37.851,00 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/07/2015.

CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 57 de 2015.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para assessoria para realização da Conferência Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência, Conferência municipal da Mulher do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 36/2015.

CONTRATADO: Savoldi & Ramalho LTDA ME.

VALOR CONTRATADO: 3.956,00 (Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/07/2015.

CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DECRETO Nº 64 DE 24 DE JULHO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2015, e dá outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 4.320/64 e da Lei Municipal nº 41/2014 (LOA) de 03 de Dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2015 no valor de R\$ 707,64 (setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0431.2.017 – MANUTENÇÃO DA REDE MUN. DE ENSINO	
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente	
1131.....	R\$ 707,64

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R\$
1131	Equipamentos e material permanente	707,64
	TOTAL	707,64

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho,  
 em 24 de Julho de 2015.  
 ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2015**  
**PROCESSO Nº 045/2015**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2015, de 19 de junho de 2015, do tipo Menor Preço, a empresa IVO DA SILVA & CIA LTDA - ME.

Barracão/PR, 24 de Julho de 2015.  
 JORGE LUIZ SANTIN -PREFEITO EM EXERCÍCIO

**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONVÊNIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ**

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR  
 CONVENIADA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ – COMARCA DE BARRAÇÃO/PR.

**OBJETO:** A cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação Jurisdicional na Comarca de Barracão/PR, colocando a disposição da Comarca 01 (um) servidor público municipal efetivo.

**VIGÊNCIA:** Sessenta meses.



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 41/2015 - PP															
CNPJ: 19.201.401/0001-01 RUA FLORIANO FRANGIATO ARARI, 88 C.E.P.: 83860-000 - Salgado Filho - PR	Processo Administrativo: 000015 Processo de Licitação: 000015 Data do Processo: 4/10/2015															
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO</b>																
<p>O(a) Prefeito Municipal, ALBERTO ARISI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios orientadores da Lei nº 8.666/93 e a legislação posterior, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Projeto e sua equipe de apoio, resolve:</p>																
<p>01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Licitação nestes termos:</p> <p>a) Processo Nº: 41/2015                  b) Licitação Nº: 41/2015-PP                  c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL                  d) Data Homologação: 23/07/2015                  e) Data da Adjudicação: Sequência 0                  f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo de baixa complexidade (limpa, sabão de limpeza, pasta de dente, papel higiênico, produtos de limpeza, distribuição de energia elétrica, distribuição de energia elétrica geradores pelo município de Salgado Filho.</p>																
<p>g) Fornecedores e Itens Vencedores</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor Unitário (R\$)</th> <th>Valor Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>01 - LIMPA</td> <td>10000</td> <td>0,17750</td> <td>1775,00</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>02 - SABÃO</td> <td>10000</td> <td>0,17750</td> <td>1775,00</td> </tr> </tbody> </table>		Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	01	01 - LIMPA	10000	0,17750	1775,00	02	02 - SABÃO	10000	0,17750	1775,00
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)												
01	01 - LIMPA	10000	0,17750	1775,00												
02	02 - SABÃO	10000	0,17750	1775,00												
<p>02 - Autorizar a emissão do(s) nota(s) de empenho correspondente(s)</p> <p>Datação (R\$): 7.000.000,00 (sete milhões de reais)</p> <p>ALBERTO ARISI - PREFEITO MUNICIPAL</p>																

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 42/2015 - PP																									
CNPJ: 19.201.401/0001-01 RUA FLORIANO FRANGIATO ARARI, 88 C.E.P.: 83860-000 - Salgado Filho - PR	Processo Administrativo: 000015 Processo de Licitação: 000015 Data do Processo: 04/10/2015																									
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO</b>																										
<p>O(a) Prefeito Municipal, ALBERTO ARISI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios orientadores da Lei nº 8.666/93 e a legislação posterior, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Projeto e sua equipe de apoio, resolve:</p>																										
<p>01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Licitação nestes termos:</p> <p>a) Processo Nº: 42/2015                  b) Licitação Nº: 42/2015-PP                  c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL                  d) Data Homologação: 23/07/2015                  e) Data da Adjudicação: Sequência: 0                  f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo diversos destinados para assistência e pesquisas médicas em procedimentos e instalações físicas de assistência médica hospitalar de Salgado Filho-PR.</p>																										
<p>g) Fornecedores e Itens Vencedores</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor Unitário (R\$)</th> <th>Valor Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>01 - DELTA E CÍRCULO &amp; CIA LTDA - EPP</td> <td>10</td> <td>0,0000</td> <td>0,0000</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>02 - LUNA GRUPO - ME</td> <td>20</td> <td>0,0000</td> <td>0,0000</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>03 - PERICORDO &amp; BARRACÃO/PR - EPP</td> <td>200</td> <td>0,0000</td> <td>0,0000</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>0,0000</td> </tr> </tbody> </table>		Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	01	01 - DELTA E CÍRCULO & CIA LTDA - EPP	10	0,0000	0,0000	02	02 - LUNA GRUPO - ME	20	0,0000	0,0000	03	03 - PERICORDO & BARRACÃO/PR - EPP	200	0,0000	0,0000					0,0000
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)																						
01	01 - DELTA E CÍRCULO & CIA LTDA - EPP	10	0,0000	0,0000																						
02	02 - LUNA GRUPO - ME	20	0,0000	0,0000																						
03	03 - PERICORDO & BARRACÃO/PR - EPP	200	0,0000	0,0000																						
				0,0000																						
<p>02 - Autorizar a emissão do(s) nota(s) de empenho correspondente(s)</p> <p>Datação (R\$): 7.000.000,00 (sete milhões de reais)</p> <p>ALBERTO ARISI - PREFEITO MUNICIPAL</p>																										

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 24 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0901

Página 65 / 122

## HONÓRIO SERPA

### PREFEITURA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015

DATA: 07.07.2015 ABERTURA: 21.07.2015 HORÁRIO: 14h00

Objeto: Contratação de empresa para prestações de serviços de borracharia (concerto de Pneus), para atendimento aos diversos departamentos da administração municipal no distrito Pinho Fleck, zona rural do município. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto ao(s) licitante(s): Gladimir Antônio de Oliveira, inscrita no CNPJ sob nº. 15.361.882/0001-98, item nº. 01 pelo valor unitário de R\$ 9,85 (nove reais e oitenta e cinco centavos), totalizando R\$ 5.910,00 (cinco mil novecentos e dez reais); item nº. 02 pelo valor unitário de R\$ 13,51 (treze reais e cinquenta e um centavos), totalizando R\$ 8.108,00 (oito mil cento e seis reais); item nº. 03 pelo valor unitário de R\$ 18,02 (dezoito reais e dois centavos), totalizando R\$ 14.416,00 (quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais); item nº. 04 pelo valor unitário de R\$ 40,81 (quarenta reais e oitenta e um centavos), totalizando R\$ 20.405,00 (vinte mil quatrocentos e cinco reais); item nº. 05 pelo valor unitário de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais); item nº. 06 pelo valor unitário de R\$ 116,80 (cento e dezesseis reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 8.182,00 (oito mil cento e sessenta e dois reais); item nº. 07 pelo valor unitário de R\$ 9,85 (nove reais e oitenta e cinco centavos), totalizando R\$ 1.477,50 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); item nº. 08 pelo valor unitário de R\$ 13,51 (treze reais e cinquenta e um centavos), totalizando R\$ 2.026,50 (dois mil vinte e seis reais e cinquenta centavos); item nº. 09 pelo valor unitário de R\$ 18,02 (dezoito reais e dois centavos), totalizando R\$ 2.703,00 (dois mil setecentos e três reais); item nº. 10 pelo valor unitário de R\$ 40,81 (quarenta reais e oitenta e um centavos), totalizando R\$ 6.121,50 (seis mil cento e vinte e um reais e cinquenta centavos). Total do presente processo R\$ 79.927,50 (setenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Honório Serpa, 22 de Julho de 2015, Rogério Antônio Benin, Prefeito Municipal.

C0c4151057

#### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 76/2015 – Pregão Presencial nº 37/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: GLADIMIR ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº. 15.361.882/0001-98. Objeto: "Contratação de empresa para prestações de serviços de borracharia (concerto de Pneus), para atendimento aos diversos departamentos da administração municipal no distrito Pinho Fleck, zona rural do município". Valor total do contrato é de R\$ 79.927,50 (setenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Honório Serpa, 22 de Julho de 2015. Rogério Antônio Benin – Prefeito Municipal.

C0c4151290

## MANFRINÓPOLIS

### PREFEITURA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 36/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 36/2015 referente à Contratação de empresa para assessoria para realização da Conferência Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência, Conferência municipal da Mulher do Município de Manfrinópolis, em favor das empresas Savoldi & Ramalho, referente ao Lote 001, itens 01, 02 e 03, com um valor total de R\$ 3.956,00 (Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 36/2015 datada de 22/07/2015. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 23/07/2015.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

C0c4151620

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 55/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços Médico-hospitalar, abrange o atendimento em nível ambulatorial e internação ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência e internação eletiva mediante a Autorização de Internamento Hospitalar (AIH), também abrange o objeto deste processo de Inexigibilidade prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e diagnósticos aos pacientes encaminhados pelo Município de Manfrinópolis, de segunda a sexta-feira, das 17:00 (dezessete) horas às 08:00 (oito) horas do dia seguinte; nos feriados locais, sábados e domingos, no período em que as Unidades de Saúde do Município permanecerem fechadas, conforme processo de Inexigibilidade nº 04/2015.

CONTRATADO: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 72.356,40 (Setenta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos), sendo deste R\$ 6.029,70 (seis mil vinte e nove reais e setenta centavos) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/07/2015 a 05/07/2016.

Manfrinópolis, 06/07/2015.

CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

C0c4151278

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 56/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de serviços de ampliação de rede elétrica com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano nas comunidades da Linha Rio Tunal e Linha São Jorge Município de Manfrinópolis, conforme processo de convite nº 3/2015.

CONTRATADO: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 37.851,00 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2015.

RECURSOS: próprios.

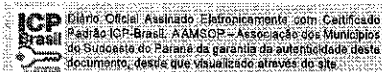
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 16/07/2015.

CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

C0c4101269



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



1078220268

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 24 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 901 de 04 de Outubro de 2011

Vol. III - Edição Nº 991

Página 66 / 122

## HONÓRIO SERPA

### PREFEITURA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015

DATA: 07.07.2015 ABERTURA: 21.07.2015 HORÁRIO: 14h00

Objeto: Contratação de empresa para prestações de serviços de borracharia (concerto de Pneus), para atendimento aos diversos departamentos da administração municipal no distrito Pinho Fleck, zona rural do município. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto ao(s) licitante(s): Gladimir Antônio de Oliveira, inscrita no CNPJ sob nº. 15.361.882/0001-98, item nº. 01 pelo valor unitário de R\$ 9,85 (nove reais e oitenta e cinco centavos), totalizando R\$ 5.910,00 (cinco mil novecentos e dez reais); item nº. 02 pelo valor unitário de R\$ 13,51 (treze reais e cinquenta e um centavos), totalizando R\$ 8.106,00 (oito mil cento e seis reais); item nº. 03 pelo valor unitário de R\$ 18,02 (dezoito reais e dois centavos), totalizando R\$ 14.416,00 (quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais); item nº. 04 pelo valor unitário de R\$ 40,81 (quarenta reais e oitenta e um centavos), totalizando R\$ 20.405,00 (vinte mil quatrocentos e cinco reais); item nº. 05 pelo valor unitário de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais); item nº. 06 pelo valor unitário de R\$ 116,60 (cento e dezesseis reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 8.162,00 (oito mil cento e sessenta e dois reais); item nº. 07 pelo valor unitário de R\$ 9,85 (nove reais e oitenta e cinco centavos), totalizando R\$ 1.477,50 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); item nº. 08 pelo valor unitário de R\$ 13,51 (treze reais e cinquenta e um centavos), totalizando R\$ 2.026,50 (dois mil vinte e seis reais e cinquenta centavos); item nº. 09 pelo valor unitário de R\$ 18,02 (dezoito reais e dois centavos), totalizando R\$ 2.703,00 (dois mil setecentos e três reais); item nº. 10 pelo valor unitário de R\$ 40,81 (quarenta reais e oitenta e um centavos), totalizando R\$ 6.121,50 (seis mil cento e vinte e um reais e cinquenta centavos). Total do presente processo R\$ 79.927,50 (setenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Honório Serpa, 22 de Julho de 2015, Rogério Antônio Benin, Prefeito Municipal.

Cad151257

#### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 76/2015 – Pregão Presencial nº 37/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: GLADIMIR ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº. 15.361.882/0001-98. Objeto: "Contratação de empresa para prestações de serviços de borracharia (concerto de Pneus), para atendimento aos diversos departamentos da administração municipal no distrito Pinho Fleck, zona rural do município". Valor total do contrato é de R\$ 79.927,50 (setenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Honório Serpa, 22 de Julho de 2015, Rogério Antônio Benin – Prefeito Municipal.

Cad151256

## MANFRINÓPOLIS

### PREFEITURA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 36/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2074/2014 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 36/2015 referente à Contratação de empresa para assessoria para realização da Conferência Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência, Conferência Municipal da Mulher do Município de Manfrinópolis, em favor das empresas Savoldi & Ramalho, referente ao Lote 001, itens 01, 02 e 03, com um valor total de R\$ 3.956,00 (Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 36/2015 datada de 22/07/2015. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 23/07/2015.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

Cad151229

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 55/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços Médico-hospitalar, abrange o atendimento em nível ambulatorial e internação ao usuário do sistema SUS nas situações de urgência-emergência e internação eletiva mediante a Autorização de Internamento Hospitalar (AIH), também abrange o objeto deste processo de inexistência de prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e diagnósticos aos pacientes encaminhados pelo Município de Manfrinópolis, de segunda a sexta-feira, das 17:00 (dezesseis) horas às 08:00 (oito) horas do dia seguinte; nos feriados locais, sábados e domingos, no período em que as Unidades de Saúde do Município permanecerem fechadas, conforme processo de inexistência de nº 04/2015.

CONTRATADO: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 72.356,40 (Setenta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos), sendo deste R\$ 6.029,70 (seis mil vinte e nove reais e setenta centavos) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/07/2015 a 05/07/2016.

Manfrinópolis, 06/07/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cad151228

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 56/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de serviços de ampliação de rede elétrica com fornecimento de projeto executivo, materiais e mão de obra e tramitação da documentação junto a Copel de projeto de entrada de energia para atendimento de poço artesiano nas comunidades da Linha Rio Tunal e Linha São Jorge Município de Manfrinópolis, conforme processo de convite nº 3/2015.

CONTRATADO: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 37.851,00 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

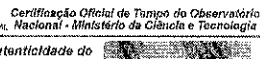
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 16/07/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cad151250



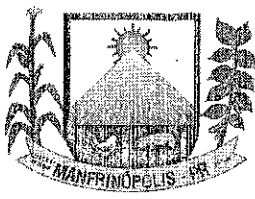
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



<http://amsop.dioems.com.br>

Página 66





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.**

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

**CONTRATADA:**

VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, empresa jurídica de direito privada, com sede na RUA PALMAS, 1777 - CEP: 85601650 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 81.414.807/0001-72.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

A Cláusula Sétima – PRAZO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/10/2015** a contar a partir de **27/08/2015**, conforme Convite nº 3/2015, Contrato nº 56/2015 firmado em 17/07/2015.



**CLAUSULA SEGUNDA:**

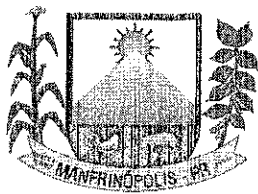
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 27/08/2015.

  
Município de Manfrinópolis  
**ADRIEL CARBONERA**  
TESTEMUNHA

  
VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS  
LTDA  
  
**SUSANA FRANCISCONI**  
TESTEMUNHA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
56/2015, CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO  
PARANÁ, E A EMPRESA VIVIOESTE  
CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.**

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

**CONTRATADA:**

VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, empresa jurídica de direito privada, com sede na RUA PALMAS, 1777 - CEP: 85601650 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 81.414.807/0001-72.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

A Cláusula Sétima – PRAZO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/10/2015 a contar a partir de 27/08/2015, conforme Convite nº 3/2015, Contrato nº 56/2015 firmado em 17/07/2015.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

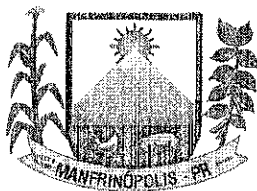
Manfrinópolis, em 27/08/2015.

Município de Manfrinópolis

  
ADRIEL CARBONERA  
TESTEMUNHA

VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS  
LTDA

  
SUSANA FRANCISCONI  
TESTEMUNHA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2015.**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.

### CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/10/2015** a contar a partir de **27/08/2015**, conforme Convite nº 3/2015 e Contrato nº 56/2015 firmado em 17/07/2015.

### CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/08/2015.

  
CLAUDIO GUBERIT  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**

*Imprensa Regional*  
Edição n.º: 1058 Pág.: 18

Data: 03 / 09 / 2015

**PUBLICADO NO**

*VIVIOESTE*  
Edição n.º: 928 Pág.: 66

Data: 03 / 09 / 2015

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 24 de Setembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 02 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0628

Página 66 / 122

## HONÓRIO SERPA

### PREFEITURA

#### AVISO ABERTURA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2015.

Decorrido o prazo Recursal referente às propostas de Preços do PR 41/2015 que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, para manutenção da Iluminação Pública do Município de Honório Serpa - PR, e diante do fato da Proponente Participante que manifestou interesse em interpor recursos não ter apresentado o mesmo, o Município de Honório Serpa - PR, convoca as participantes do referido processo a comparecer na Sede da Prefeitura Honório Serpa no dia 02/09/2015, às 09hs, na Sala de Licitações, sito a Rua Elpidio dos Santos, 541 - Honório Serpa - Pr., para a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação das proponentes vencedoras da etapa de lances em seção pública que foi realizada no dia 25 de Agosto de 2015. Honório Serpa, 31 de Agosto de 2015. EMANUELLARON DOS SANTOS, Pregoeiro.

C.04130074

## ITAPEJARA D'OESTE

### PREFEITURA

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 032/2015.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO-MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01	ABM TRATOR PEÇAS LTDA - ME	R\$ 34.131,42

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 032/2015, realizado em 28/08/2015, às 14h00min. Itapejara D'Oeste-PR, 28 de Agosto de 2015. Eliandro Luiz Pichetti - Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

C.04130075

## MANFRINÓPOLIS

### PREFEITURA

#### PORTARIA Nº 2207/2015 - 01.09.2015

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Guberti, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações.

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. CINTIA VILANTT, portadora do RG sob nº 9.928.300-8 SESP/PR, conforme Matrícula nº 888-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 1º de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único e posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº 2135/2015 de 30.03.2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2015.

Claudio Guberti - Prefeito Municipal

C.04130076

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2015.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/10/2015 a contar a partir de 27/08/2015, conforme Convite nº 3/2015 e Contrato nº 56/2015 firmado em 17/07/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/08/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

C.04130077

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2014

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: GAGLIOTTO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA - VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 9.964,75 (nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CLAUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/01/2016 a contar a partir de 01/09/2015, conforme Pregão nº 38 e Contrato original nº 84 de 02/09/2014

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 31/08/2015

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

C.04130078

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2014.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/01/2016 a contar a partir de 31/08/2015, conforme Pregão nº 38/2014 e Contrato nº 85/2014 firmado em 02/09/2014.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 31/08/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

C.04130079



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital (CP-Brasil). A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:



Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia  
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1596946293

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 66

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 01 de Setembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 07 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0028

Página 86 / 122

## HONÓRIO SERPA

### PREFEITURA

#### AVISO ABERTURA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2015.

Decorrido o prazo Recursal referente às propostas de Preços do PR 41/2015 que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, para manutenção da Iluminação Pública do Município de Honório Serpa - PR, e diante do fato da Proponente Participante que manifestou interesse em interpor recursos não ter apresentado o mesmo, o Município de Honório Serpa - PR, convoca as participantes do referido processo a comparecer na Sede da Prefeitura Honório Serpa no dia 02/09/2015, às 09hs, na Sala de Licitações, sito à Rua Eldídio dos Santos, 541 - Honório Serpa - Pr., para a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação das proponentes vencedoras da etapa de lances em sessão pública que foi realizada no dia 25 de Agosto de 2015. Honório Serpa, 31 de Agosto de 2015. EMANUEL ARON DOS SANTOS, Pregoeiro.

Cad. 189/14

## MAPERARA DO OESTE

### PREFEITURA

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 JULGAMENTO

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 032/2015.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO-MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01	ABM TRATORPEÇAS LTDA - ME	R\$ 24.131,42

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 032/2015, realizado em 28/08/2015, às 14h00min. Itaperara D'Oeste-PR, 28 de Agosto de 2015. Eliandro Luiz Pichetti - Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Cad. 189/14

## MANFRINÓPOLIS

### PREFEITURA

#### PORTARIA Nº 2207/2015 - 01.09.2015

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações.

Considerando o Art. 51º. O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.

Considerando o § 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.

Considerando o Art. 57º. A jornada em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Inicial da Carreira, correspondente ao Nível de habilitação ou titulação do profissional.

E considerando o Parágrafo Único. A remuneração para a jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Servidora Pública Municipal Sra. CINTIA VILANTI, portadora do RG sob nº 9.926.300-8 SESP/PR, conforme Matrícula nº 888-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 1º de setembro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único e posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº 2135/2015 de 30.03.2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2015.

Claudio Gubert - Prefeito Municipal

Cad. 189/14

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2015.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/10/2015 a contar a partir de 27/08/2015, conforme Convite nº 3/2015 e Contrato nº 56/2015 firmado em 17/07/2015.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/08/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cad. 189/14

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2014

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: GAGLIOTTO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA - VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 9.964,75 (nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CLAUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/01/2016 a contar a partir de 01/09/2015, conforme Pregão nº 36 e Contrato original nº 84 de 02/09/2014

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 31/08/2015

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cad. 189/14

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2014.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ERNESTO LUIZ GAGLIOTO.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/01/2016 a contar a partir de 31/08/2015, conforme Pregão nº 38/2014 e Contrato nº 85/2014 firmado em 02/09/2014.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 31/08/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cad. 189/14

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2015.**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** VIVOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.  
**CLAUSULA PRIMEIRA:**  
A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:  
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/10/2015 a contar a partir de 27/08/2015, conforme Convite nº 3/2015 e Contrato nº 56/2015 firmado em 17/07/2015.  
**CLAUSULA SEGUNDA:**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Manfrinópolis, em 27/08/2015.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2014**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** GAGLIOTTO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
**CLÁUSULA SEGUNDA:**  
O contrato fica aditivado no valor de R\$ 9.964,75 (nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).  
**CLÁUSULA SEGUNDA:**  
A Cláusula Sétima - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:  
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/01/2016 a contar a partir de 01/09/2015, conforme Pregão nº 38 e Contrato original nº 84 de 02/09/2014

**CLÁUSULA TERCEIRA:**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Manfrinópolis, em 31/08/2015**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2014.**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO.  
**CLAUSULA PRIMEIRA:**  
A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:  
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/01/2016 a contar a partir de 31/08/2015, conforme Pregão nº 38/2014 e Contrato nº 85/2014 firmado em 02/09/2014.

**CLAUSULA SEGUNDA:**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Manfrinópolis, em 31/08/2015.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 85 de 2015.**  
**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para todas as repartições públicas do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 24/2015.  
**CONTRATADO:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.  
**VALOR CONTRATADO:** 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2015.  
**RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias subsequentes ao fornecimento de energia conforme faturas.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24 Meses após a assinatura do contrato.

**Manfrinópolis, 01/09/2015.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2182/2015**  
**09.07.2015**

Súmula: Designa Servidor Público Municipal para atuar como Adjunto no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

**CLAUDIO GUBERTT,** Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2015 e Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015,

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Sr. ROBSON DA ROCHA, portador do RG nº 10.500.658-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, conforme Matrícula nº 849-1, para atuar como ADJUNTO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, devendo perceber 20% da Função Gratificada sobre seus vencimentos básicos, conforme Lei Municipal nº 0629/14 de 14 de maio de 2015 e Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de julho de 2015.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 09 de julho de 2015.**  
**Claudio Gubertt - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2183/2015**  
**09.07.2015**

Súmula: Concede Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos de Servidor Público Municipal por extrapolação de Jornada de Trabalho ao Servidor integrante da patrulha rodoviária e dá outras providências.

**Claudio Gubertt,** Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, nos termos do Inciso V, do Art. 11 da Lei Municipal nº 0565/2015,

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Conceder Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos do Servidor Público Municipal Sr. DANIEL ORZECOSKI, portador do RG nº 7.813.650-2 SESP/PR, conforme Matrícula nº 889-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar desde 1º de julho de 2015, por extrapolação de Jornada de Trabalho ao servidor integrante da patrulha Rodoviária, por ocasião de prestação de serviços no Interior do município, período em que permaneceu a disposição da municipalidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de julho de 2015.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2015.**  
**Claudio Gubertt - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2205/2015**  
**28.08.2015**

Súmula: Concede Elevação de Nível a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**CLAUDIO GUBERTT,** Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e posteriores alterações, e CONSIDERANDO, a Avaliação de Desempenho e Avaliação do Estágio Probatório da Comissão de Avaliação Funcional Instituída pelo Decreto nº 0813/2014 de 21 de agosto de 2014,

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado conforme prevê a Lei:  
Nº Matrícula Nome Nível  
De: Para:  
173-1 Helio Pauli 007 008

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de agosto de 2015.**  
**Claudio Gubertt - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2208/2015**  
**27.08.2015**

Súmula: Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

**CLAUDIO GUBERTT,** Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e § 8º, conforme atestado médico e Processo nº 567/15 de 27 de agosto de 2015;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal Sra. MARILETE CONSTANTINO CALLEGARO, portadora do RG sob nº 4.833.596-9 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, conforme Matrícula nº 190-1, a contar desde 25 de agosto de 2015 e 09 de setembro de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de agosto de 2015.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2208/2015**  
**01.09.2015**

Súmula: Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

**CLAUDIO GUBERTT,** Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e § 8º e conforme justificativa médica:

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de mais 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal Sra. ELIZANGELA APARECIDA RAMOS, portadora do RG sob nº 9.384.682-9 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, conforme Matrícula nº 872-1, a contar desde 1º de setembro de 2015 a 15 de setembro de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de setembro de 2015.**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2014**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** Lourengo & Machado Ltda Me  
**CLAUSULA PRIMEIRA**  
**CLAUSULA SEGUNDA** - PREÇO passa a ter a seguinte redação:  
O contrato fica aditivado no valor R\$ 14.090,67 (quatorze mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme discriminado na tabela a baixo e conforme Processo de Licitação na Modalidade Tomada do preços Nº 5/2014.

**CLAUSULA SEGUNDA:**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Manfrinópolis, em 11/09/2015**  
**CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal**

**MERCADO RUSCH**  
Av. Carlos Roberto Seligler • (41) 3562-9290 • Paraná - São José

**Veterinária e Materiais de Construção DELLA BETTA**  
COMPANHIA DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS, ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SUJEIÇÃO DE MATERIAIS, ALUGUELO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS.  
TUDO O QUE VOCE PRECISA PARA SUA CONSTRUÇÃO!

**Fone (46) 3562-1040 / 8404-8137**  
cna@dellobetta.com.br  
Av. São Sebastião, s/nº - Centro - 85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PR  
CNPJ: 09.603.182/0001-81 - IE: 80769904/01

**Tribuna Regional**

**ADVOCACIA CARLI**  
**Dr. Vinicius R.F Carli**  
OAB/PR Nº 54.145

**Direito Civil, Trabalhista, Comercial e Tributário**

**Fone: (46) 3565-1160**  
Av. Francisco Perondi, 206,  
Centro - Flor da Serra do Sul  
Email: advocaciacarli@gmail.com



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2015.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA:
A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/10/2015 a contar a partir de 27/08/2015, conforme Convite nº 3/2015 e Contrato nº 56/2015 firmado em 17/07/2015.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/08/2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2014
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: GAGLIOTTO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA
-EPP
CLAUSULA PRIMEIRA:
CLAUSULA SEXTA - VALOR
O contrato fica aditivado no valor de R\$ 9.984,75 (nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
CLAUSULA SEGUNDA:
A Cláusula Sétima - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/01/2016 a contar a partir de 01/09/2015, conforme Pregão nº 38 e Contrato original nº 84 de 02/09/2014
CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 31/08/2015
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2014.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO.
CLAUSULA PRIMEIRA:
A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/01/2016 a contar a partir de 31/08/2015, conforme Pregão nº 38/2014 e Contrato nº 85/2014 firmado em 02/09/2014.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 31/08/2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 65 de 2015.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para todas as repartições públicas do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 24/2015.
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
VALOR CONTRATADO: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2015.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias subsequentes ao fornecimento de energia conforme faturas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 01/09/2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2192/2015
09.07.2015

Súmula: Designa Servidor Público Municipal para atuar como Adjunto no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2015 e Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Sr. ROBSON DA ROCHA, portador do RG nº 10.500.658-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, conforme Matrícula nº 849-1, para atuar como ADJUNTO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, devendo perceber 20% de Função Gratificada sobre seus vencimentos básicos, conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2015 e Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de julho de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 09 de julho de 2015.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2103/2015
09.07.2015

Súmula: Concede Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos de Servidor Público Municipal por extrapolação de Jornada de Trabalho ao Servidor Integrante da patrulha rodoviária e dá outras providências.
Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, nos termos do Inciso V, do Art. 11 da Lei Municipal nº 0565/2015,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos do Servidor Público Municipal Sr. DANIEL ORZECHOSKI, portador do RG nº 7.813.650-2 SESP/PR, conforme Matrícula nº 869-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar desde 1º de julho de 2015, por extrapolação de Jornada de Trabalho ao servidor integrante da patrulha Rodoviária, por ocasião de prestação de serviços no interior do município, período em que permanece a disposição da municipalidade.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de julho de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2015.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2205/2015
28.08.2015

Súmula: Concede Elevação de Nível a Servidor Público Municipal e dá outras providências.
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e posteriores alterações, e CONSIDERANDO, a Avaliação de Desempenho e Avaliação do Estágio Probatório da Comissão de Avaliação Funcional instituída pelo Decreto nº 0813/2014 de 21 de agosto de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado conforme prevê a Lei:
Nº Matrícula Nome Nível
De: Para:
173-1 Heilo Pauli 007 008
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de agosto de 2015.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2208/2015
27.08.2015

Súmula: Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e § 8º, conforme atestado médico e Processo nº 567/15 de 27 de agosto de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal Sra. MARILETE CONSTANTINO CALLEGARO, portadora do RG sob nº 4.833.596-9 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, conforme Matrícula nº 190-1, a contar desde 25 de agosto de 2015 a 09 de setembro de 2015.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de agosto de 2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2208/2015
01.09.2015

Súmula: Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e § 8º e conforme justificativa médica;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de mais 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal Sra. ELIZANGELA APARECIDA RAMOS, portadora do RG sob nº 0.364.682-6 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, conforme Matrícula nº 872-1, a contar desde 1º de setembro de 2015 a 15 de setembro de 2015.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de setembro de 2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2014
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: Lourenço & Machado Ltda Me
CLAUSULA PRIMEIRA
CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor R\$ 14.998,67 (quatorze mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme discriminado na tabela a baixo e conforme Processo de Licitação na Modalidade Tomada de preços Nº 5/2014.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 11/08/2015
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal



MERCADO RUSCH
Veterinária e Materiais de Construção DELLA BETTA
Fone (46) 3562-1040 8404-8137

ADVOCACIA CARLI
Dr. Vinicius R.F Carli
Direito Civil, Trabalhista Comercial e Tributário
Fone: (46) 3565-1160
Av. Francisco Perondi, 206, Centro - Flor da Serra do Sul
Email: advocaciacarli@gmail.com